



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90051/2026

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS (254446)

OBJETO

Aquisição de PADRÕES FARMACOPEIA EUROPEIA - FABRICANTE EDQM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 12 § 1º da IN 73/2022). Data base de orçamento estimado é 26/09/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/03/2026 às 10:00hs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2026

Processo Administrativo nº 25387.000597/2025-92

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por meio do(a) INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS- FARMANGUINHOS, sediado(a) Avenida Comandante Guarany, 447, Jacarepaguá, bairro Jacarepaguá, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-903, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 17/03/2026

Hora Inicial: 10:00hs

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação são PADRÕES FARMACOPEIA EUROPEIA - FABRICANTE EDQM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. O Ministério da Economia, na implementação da política para abertura do mercado de compras públicas brasileiras à concorrência internacional, por meio da Secretaria de Gestão, integrante da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, propôs permitir o registro cadastral das empresas estrangeiras que não funcionem no país. De modo a propiciar a segurança jurídica necessária às contratações do governo federal, a identificação do fornecedor estrangeiro por meio do Trader Identification Number (TIN), ou Data Universal Numbering System (DUNS®) e/ou outro número que possa vir a ser adotado oficialmente com objetivo de dar o tratamento isonômico necessário, simplificou o cadastro das empresas não residentes no país, visando verificar a existência legal e o regular funcionamento dessas empresas, bem como criar rastreabilidade para identificação do fornecedor/empresa, habilitação e ciclo de vida dos contratos para efeito de pagamento.

2.15.1. Trader Identification Number (TIN) - é um código de identificação estabelecido pela Organização Mundial das Aduanas (OMA). A OMA desenvolveu um conjunto de diretrizes, incluindo padrões técnicos, e uma recomendação sobre o TIN para apoiar uma abordagem globalmente harmonizada para a atribuição, troca e identificação de TIN para operadores econômicos.

2.15.2. DUNS® - é um identificador exclusivo de nove dígitos para empresas em todo o mundo, que fornece dados básicos como nome da empresa, país de origem e domicílio fiscal, proveniente da Dun & Bradstreet.

2.16. A partir destes códigos, as empresas estrangeiras não residentes no país, poderão fazer o cadastro em sistema para que possam necessariamente participar/operar no mercado de compras públicas.

2.17. A partir da viabilidade do cadastro de empresas estrangeiras que não funcionam no País, em sistema SICAF, considerando o idioma em época do pregão eletrônico (PORTUGUÊS DO BRASIL), as tratativas e negociações necessárias em chat com o Agente de Contratação, ter o conhecimento sobre as legislações brasileiras pertinentes às compras públicas e demais leis vigentes necessários e, a possibilidade de impetrar pleitos/recursos durante o processo licitatório, a empresa estrangeira não estabelecida no Brasil, poderá eleger representante brasileiro capacitado às ações e necessidades pertinentes quando couber. Esses dados serão cadastrados no nível I – Credenciamento SICAF ao qual possibilita ao licitante estrangeiro a seleção do idioma de sua preferência: inglês, espanhol ou português.

2.18. A empresa estrangeira não estabelecida no Brasil, que se fizer representar por pessoa jurídica brasileira, deverá outorgar a esta, procuração específica para a licitação em questão, com poderes expressos para que a pessoa jurídica representante possa receber citação, assinar, oferecer lances, recorrer e/ou transigir e responder administrativamente e judicialmente. A procuração deverá ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos.

2.19. Para as fases anteriores à assinatura do contrato, os documentos em idioma estrangeiro, deverão vir acompanhados de tradução. Esta podendo ser realizada, pelo representante legal da empresa estrangeira.

2.20. No momento de assinatura de contrato, os documentos exigidos para fins cadastrais, deverão estar traduzidos de forma juramentada nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso..

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo-se nos custos o DIFAL -Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado quando da entrada, no Estado, de materiais e produtos adquiridos fora deste, quando couber à empresas licitantes nacionais. As empresas estrangeiras não residentes no país, não se enquadram aos custos o DIFAL -Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF – Fundo Estadual de Combate à Pobreza. Porém, os valores deverão contemplar todas as despesas operacionais e impostos do país de origem até o término da sua responsabilidade de acordo com o **INCOTERMS 2020- DPU – ENTREGA EM FARMANGUINHOS.**

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.17. O licitante ESTRANGEIRO NÃO RESIDENTE NO PAÍS, deverá lançar o valor convertido para o real (R\$), com base no câmbio (PTAX) de venda do dia útil anterior à sessão. Após a etapa de lances, caso o licitante seja

considerado vencedor, deverá enviar a proposta de preços/proforma invoice atualizada, com o valor na moeda corrente do país de origem da mercadoria.

4.18. Caso haja a opção de pagamento por Carta de Crédito Documentário, todas as despesas, internas e externas, à abertura ou ementas desta Carta de Crédito, serão de responsabilidade da empresa estrangeira.

4.19. Sendo a proposta estrangeira homologada, contemplando Carta de Crédito como forma de pagamento, esta será registrada/aberta seguindo as informações constantes em proposta/proforma invoice. Quaisquer ementas futuras necessárias a pedido do licitante estrangeiro homologado, os custos provenientes correrão sob a responsabilidade da empresa estrangeira (custos/despesas internas ou externas).

4.20. O despacho aduaneiro do equipamento no porto/aeroporto do Rio de Janeiro será realizado pela Fiocruz, através de seu despachante contratado.

4.21. Não deverão ser incluídos os gravames referentes aos tributos e taxas necessárias à nacionalização do objeto da licitação, pois estes serão verificados pelo Agente de contratação/Comissão, a fim de equalização das propostas, apenas para fins de julgamento e classificação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. O licitante ESTRANGEIRO NÃO RESIDENTE NO PAÍS deverá ainda incluir em sua proposta, os valores unitário e total em moeda estrangeira, a taxa PTAX do dia anterior à abertura do certame, valores unitário e total em Reais com 2 (duas) casas decimais, o INCOTERMS de acordo com o subitem 4.3.5 deste edital, tempo de produção/entrega de acordo com o cronograma ou entrega **descrito em item 5 (modelo de execução do objeto) e seus subitens** forma e prazo de pagamento de acordo com o **item 8 (critérios de medição e pagamento) e seus subitens** em termo de referência anexo a este edital, dados bancários do licitante ESTRANGEIRO NÃO RESIDENTE NO PAÍS (exportador), detalhes do fabricante/marca de acordo com termo de referência anexo a este edital e toda e quaisquer informações específicas dos produtos ofertados (como por exemplo: faixa de temperatura, CAS number, código do fabricante de acordo com a necessidade desta instituição, NCM / HS Code, etc)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. No caso das empresas estrangeiras não residentes no país, a consulta dar-se-á através do sistema SICAF, tendo em vista que para os demais cadastros informados em subitens 7.1.2 ao 7.2.1, os sistemas não são aplicáveis às empresas estrangeiras não residentes e portanto, não há aplicação nestes casos.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para aceitação, nesta licitação, de propostas em língua estrangeira, deverão vir acompanhadas de tradução literal para o idioma pátrio brasileiro, em papel timbrado da licitante estrangeira.

7.9. A proposta deve obedecer às especificações contidas em Edital e Termo de Referência, contendo a descrição da carga a ser fornecida de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em idioma pátrio brasileiro, indicando também as características, modelo, marca, fabricante, garantia e a procedência (origem), tanto quanto couber.

7.10. No caso da proposta da licitante estrangeira ser a de menor preço, o pregoeiro acrescentará, apenas para fins de julgamento, os gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda, conforme ANEXO

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.12. Para efeito de julgamento do Pregão, após realizada a equalização das propostas, será considerada a vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO POR ITEM**

7.13. A equalização norteia-se pelo conforme os princípios básicos da Igualdade, Legalidade, Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e da Impessoalidade previsto na Constituição Federal Brasileira

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 (quatro) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inhabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Considerando que os processos de Aquisição da Administração estão tramitando pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI (Portaria COGEAD nº 76 de 29 de abril de 2020), o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto à Fiocruz para habilitação de assinaturas no SEI, através do link: https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orgao_acesso_externo=0.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias 10 (dez) úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.6.2. Nas contratações com empresas estrangeiras não residentes no país, considerando que o Cadastro do subitem 9.6 é específico para as empresas locais, as condições de habilitação e contratação, serão a partir das informações constantes em SICAF e/ou documentos complementares, quando necessários, enviados durante a fase de verificação/habilitação.

9.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregaoeletronico.far@fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22775- 903 – Serviço de Comércio Exterior.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: : pregaoeletronico.far@fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22775- 903 – Serviço de Comércio Exterior

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Anexo I TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I — Anexo II ETP 273/2025

13.11.1.3. ANEXO I - Descrição detalhada dos itens

13.11.1.4. ANEXO II – Tabela de gravames (para efeitos comparativos das propostas apresentadas por empresas estrangeiras não residentes no país e propostas de empresas nacionais)

13.11.1.5. ANEXO III – Dotação orçamentária

13.11.2. ANEXO IV Modelo Propostas licitante nacional e estrangeiro

13.11.3. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

13.11.4. ANEXO VI - Portaria FIOCRUZ 185/2024

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO I - Termo de Referência e seus apêndices

MANUTA



INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

Termo de Referência 316/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
316/2025	254446-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	WANDER LOPES FELIX	10/02/2026 11:28 (v 3.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25387.000597/2025-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Padrões de Referência - Farmacopéias Européia, Britânica e Internacional., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1				
DESCRIÇÃO:	PADRAO ALFA-TOCOFEROL			
	CAS 10191-41-9			
	CODIGO: T1550000			
	MARCA: EUROPEIA			
CÓDIGO SAP:	6000014105	CATMAT: 633871	UM: µl	
QUANTIDADE TOTAL:	13.500	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 2				
DESCRIÇÃO:	PADRAO ESTEARIL FUMARATO DE SODIO			
	CAS: 4070-80-8			
	MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA			
	CODIGO: S0808000			
CÓDIGO SAP:	6000011288	CATMAT: 633845	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	600	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

UNITÁRIO:

ITEM 3				
DESCRIÇÃO:	PADRAO NEVIRAPINA CAS: 129618-40-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: Y0000520			
CÓDIGO SAP:	6000012225	CATMAT: 633846	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	300	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 4				
DESCRIÇÃO:	PADRAO SORBITOL CAS: 50-70-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: S100000			
CÓDIGO SAP:	6000012226	CATMAT:	413402	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	1.250	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 5				
DESCRIÇÃO:	PADRAO DACLATASVIR DIHIDROCHLORIDE CAS: 1009119-65-6 MARCA: INTERNACIONAL CODIGO: ICRS070001			
CÓDIGO SAP:	6000012253	CATMAT: 633847	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	840	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 6				
DESCRIÇÃO:	PADRAO NAPROXENO CAS: 22204-53-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPÉIA CODIGO: N0250000			
CÓDIGO SAP:	6000013118	CATMAT: 632882	UM: mg	
QUANTIDADE				

TOTAL:	250	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 7				
DESCRIÇÃO:	PADRAO EVEROLIMO IDENTIFICACAO IMPUREZA C MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002063			
CÓDIGO SAP:	6000013295	CATMAT:	633960	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 8				
DESCRIÇÃO:	PADRAO EVEROLIMO ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 159351-69-6 MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002354			
CÓDIGO SAP:	6000013296	CATMAT:	633962	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 9				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO AMOXICILINA PUREZA MÍNIMA 95% CAS: 61336-70-7 MARCAS: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: A08000000			
CÓDIGO SAP:	6000013497	CATMAT: 633887	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	1.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 10				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO ATAZANAVIR ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 198904-31-3 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0002064			
CÓDIGO SAP:	6000013498	CATMAT:	633886	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 11				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO OSELTAMIVIR CAS: 204255-11-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001337			
CÓDIGO SAP:	6000013500	CATMAT:	633882	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	900	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 12				
DESCRIÇÃO:	PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA A CAS: 1364932-19-3 MARCA: FARMACOPÉIA EUROPÉIA CÓDIGO: Y0001338			
CÓDIGO SAP:	6000013501	CATMAT:	633883	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	50	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 13				
DESCRIÇÃO:	PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA C CAS: 187227-45-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001340			
CÓDIGO SAP:	6000013502	CATMAT:	633880	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	75	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			

AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 14				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO RIFAMPICINA CAS: 13292-46-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: R0700000			
CÓDIGO SAP:	6000013503	CATMAT: 633683	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	400	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 15				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO PRAZIQUANTEL CAS: 55268-74-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: P2670000			
CÓDIGO SAP:	6000013504	CATMAT: 633876	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	800	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 16				
DESCRIÇÃO:	PADRAO SUCRALOSE CAS: 56038-13-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001344			
CÓDIGO SAP:	6000013505	CATMAT: 442941	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	1.650	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 17				
	PADRAO SUCRALOSE IMPUREZA B			

DESCRIÇÃO:	CAS: 40631-75-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001342			
CÓDIGO SAP:	6000013506	CATMAT:	633884	UM: µg
QUANTIDADE TOTAL:	2.500	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 18				
DESCRIÇÃO:	PADRAO RIFAMPICINA QUINONA CAS: 13983-13-6 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: R0800000			
CÓDIGO SAP:	6000013509	CATMAT:	633741	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	1.000	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 19				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO TACROLIMO MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001926			
CÓDIGO SAP:	6000013510	CATMAT:	419398	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	560	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 20				
DESCRIÇÃO:	PADRAO ZIDOVUDINA COMPOSTO RELACIONADO B RS CAS: 25526-94-7 MARCA: FARMACOPEIA INTERNACIONAL CODIGO: ICRS 1554			
CÓDIGO SAP:	6000013511	CATMAT:	633736	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	250	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA INTERNACIONAL			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:	
--------------------------	--	-----------------------	--

ITEM 21				
DESCRIÇÃO:	PADRAO ACIDO ESTEARICO CAS: 57-11-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: S1340000			
CÓDIGO SAP:	6000013512	CATMAT:	380470	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	500	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 22				
DESCRIÇÃO:	PADRAO ETIONAMIDA CRS CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: E2000000			
CÓDIGO SAP:	6000013513	CATMAT:	633888	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	600	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 23				
DESCRIÇÃO:	PADRAO OXALATO DE CALCIO MONOHIDRATADO CAS: 5794-28-5 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: C0350000			
CÓDIGO SAP:	6000013514	CATMAT:	633827	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 24				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 1 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000518			

CÓDIGO SAP:	6000013515	CATMAT:	633750	UM:	mg
QUANTIDADE TOTAL:	20	CLASSE:	6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI	
Sem amostra	Não	Não	Não	Não	
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:			

ITEM 25				
DESCRIÇÃO:	PADRAO RIFAMPICINA N-OXIDO CAS: 51963-55-4 MARCA: FARMACOPEIA BRITANICA CODIGO: 400			
CÓDIGO SAP:	6000013516	CATMAT:	633740	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	500	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA BRITÂNICA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 26				
DESCRIÇÃO:	PADRAO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 2 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000426			
CÓDIGO SAP:	6000013517	CATMAT:	633832	UM: µg
QUANTIDADE TOTAL:	20.600	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 27				
DESCRIÇÃO:	PADRAO CITRATO DE DIETILCARBAMAZINA CAS: 1642-54-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: D1300000			
CÓDIGO SAP:	6000013507	CATMAT: 633873	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	750	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

UNITÁRIO:				
ITEM 28				
DESCRIÇÃO:	PADRAO ETIONAMIDA ADEQUACAO DO SISTEMA CRS CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001686			
CÓDIGO SAP:	6000013499	CATMAT: 633888	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	50	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:	VALOR ESTIMADO TOTAL:			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do Contrato pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), ou de forma alternativa, da data de aceite da Nota de Empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28

Área: VDGQ: Gerência do Departamento de Controle de Qualidade

Classe de material: 6810

Nº do DFD: 92/2026

DFD - ID ITEM no PCA: 1122

Nº da futura contratação: 254446-736/2026

DFD - Data da Publicação no PNCP: 12/05/2025

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000010/2026

Item(ns): 23

Área: CDT: Laboratório de Estudo no Estado Sólido

Classe de material: 6810

Nº do DFD: 92/2026

DFD - ID ITEM no PCA: 1122

Nº da futura contratação: 254446-736/2026

DFD - Data da Publicação no PNCP: 12/05/2025

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000010/2026

Item(ns): 24, 25, 26

Área: CDT: Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica

Classe de material: 6810

Nº do DFD: 92/2026

DFD - ID ITEM no PCA: 1122

Nº da futura contratação: 254446-736/2026

DFD - Data da Publicação no PNCP: 12/05/2025

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000010/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Com objetivo de atender a necessidade de compras sustentáveis, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados ao Catálogo de Critério de Sustentabilidade - CCS, definidos pela Divisão de Meio Ambiente, do Centro de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental de Farmanguinhos, no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.2. Os critérios de qualificação técnica relacionados a sustentabilidade estão detalhados neste Termo de Referência, conforme subitens: **5 (Entrega), 9 (Habilitação) e 12 (Disposições Gerais – Documentação Requerida na Etapa de Aceitabilidade da Proposta)**. Os licitantes devem apresentar documentos específicos conforme exigência da classe de produtos.

Catálogo Eletrônico de Padronização

4.3. Em consulta ao Sistema Governamental, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, não foi identificado a existência de material(is) padronizado(s) para o(s) objeto(s) pretendido(s).

Da Indicação de Legislação Especial

Regulatório

4.4. Os materiais mencionados neste Termo de Referência não estão sujeitos a controle e fiscalização por órgãos regulatórios.

Da Exigência de Calibração

4.5. Os itens que compõem este objeto não possuem exigências de critérios de metrologia.

Margem de Preferência

4.6. Não se aplica margem de preferência para os itens que compõem este objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7. As eventuais indicações de marca estão indicadas no subitem 2.1 (Rol de itens a serem adquiridos), de acordo com as justificativas contidas no subitem 4.6 do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.8. Não se aplica exigência de amostra ao objeto deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. A eventual exigência de garantia da contratação, estabelecida nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, encontra-se pormenorizada no subitem 4.14 do Estudo Técnico Preliminar, bem como a justificativa correspondente para o caso de sua não incidência.

Empresas reunidas em Consórcio

4.11. A contratação almejada não é de alta complexidade técnica e/ou grande vulto, não se mostrando, pela experiência prática, vantajosa a participação de empresas reunidas em consórcio.

Da utilização do Sistema de Registro de Preços

4.12. Informamos que esta aquisição não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023, uma vez que os bens requisitados serão utilizados em sua quantidade total, portanto, não há razões para aquisição através do Sistema de Registro de Preço.

Isenção de ICMS E Suspensão de IPI:

4.13. Para fins de atendimento à legislação tributária aplicável, o licitante deverá observar, obrigatoriamente, a eventual existência de indicação específica quanto à aplicação de isenção de ICMS e/ou suspensão de IPI, para cada item conforme discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência e atender especificadamente aos subitens a seguir.

Isenção de ICMS

4.13.1. O item com indicação de Isenção de ICMS consta do Convênio de Isenção de ICMS nº 87/2002, prorrogado até 30/04/2026, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, caso deste Instituto, desde que atendidas as condicionantes previstas no referido convênio. Dessa forma, a empresa licitante deverá verificar possível aderência às condicionantes do Convênio de Isenção de ICMS nº 87/2002 e, em sendo pertinente, apresentar seu preço com a isenção do respectivo imposto.

4.13.1.1. Os itens descritos no subitem 2.1 e que compõem o presente TR não são isentos de ICMS.

Suspensão de IPI

4.13.2. Farmanguinhos é estabelecimento que se dedica preponderantemente à elaboração de produtos classificados no capítulo 30 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI. Dessa forma, em conformidade com o disposto no artigo 29 da Lei nº 10.637 de 30/12/2002, as matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem terão o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI suspenso do preço do produto, mediante fornecimento da declaração disponibilizada por Farmanguinhos, que deverá ser solicitada pelo licitante através do e-mail pregaoeletronico.far@fiocruz.br, para elaboração da sua proposta.

4.13.2.1. Os itens descritos no subitem 2.1 e que compõem o presente TR não possuem suspensão de IPI.

Cláusula sobre Comércio Exterior

4.14. Em se tratando de aquisição sujeita a procedimentos de Comércio Exterior, o licitante deverá observar integralmente as disposições do Anexo que estabelece as regras aplicáveis a licitação internacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ocorrer conforme as seguintes condições:

Para o item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28: O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de até 90 (noventa) dias contados da data de início do prazo de vigência da contratação, conforme definido no subitem 1.4 deste Termo de Referência, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA COMANDANTE GUARANY, 447 – JACAREPAGUÁ/CURICICA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 22775-903 - Horário: 08:00 horas às 12:00 e 13:00 às 15:00h. Deverá ser agendado através do e-mail logistica.far@fiocruz.br – Divisão de Logística. Servidor responsável pelo recebimento: Cristina Conceição Rocha Guedes, Matrícula SIAPE nº 1635122.

Padrões mínimos de qualidade a serem exigidos

5.4. Na entrega deverá ser observado os padrões mínimos de qualidade que encontram-se pormenorizados no subitem 4.8 do Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade

5.5. Na entrega do material, o fornecedor contratado deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento aos seguintes critérios de sustentabilidade.

5.5.1. REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL: Para o item 1, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 2, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, o fornecedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

5.5.1.1. REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL: Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos.

5.5.1.2. REQUISITO LEGAL: NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) e ABNT NBR 14725:2023 e atualizações.

5.5.1.3. COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO: Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.

5.5.1.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO: Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: Quando não se tratar de produtos químicos.

Critério de Metrologia

5.6. Na entrega do material, para os itens que compõem o objeto desta contratação, não há exigência de apresentação de documentos relacionados à critérios de metrologia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao Gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.31.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que constará do Preâmbulo do Edital (nos casos de ampla concorrência), ou de forma alternativa, nos casos de contratação direta, no aviso da dispensa eletrônica ou no ato administrativo, que levará a data base do orçamento à anuência da adjudicatária em fase interna da contratação.

8.36. Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA – pedido expresso deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato em data anterior à anualidade a que se referir o reajuste, sob pena de abdicação tácita – os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) solicitado(s) pela CONTRATADA, por ocasião da divulgação do índice definitivo.

8.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. Para o(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28: O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Os licitantes vencedores no certame cujo valor total para fornecimento dos bens ou materiais seja superior a ¼ do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21, com exceção das entregas imediatas, bem como produtos para pesquisa e desenvolvimento nos limites trazidos no art. 70, inciso III da mesma lei, também deverão apresentar a documentação abaixo:

9.17.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Os licitantes vencedores no certame cujo valor total para fornecimento dos bens ou materiais seja superior a ¼ do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21, com exceção das entregas imediatas, bem como produtos para pesquisa e desenvolvimento nos limites trazidos no art. 70, inciso III da mesma lei, também deverão apresentar a documentação abaixo:

9.20.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.20.2. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 8% do valor total estimado da contratação;

9.20.3. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.20.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.20.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.20.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Documentos Regulatórios

9.21. Os itens que compõem o objeto deste processo de compra não estão sujeitos a controle e fiscalização sanitária pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360/1976. De igual forma, tais itens estão dispensados de apresentação de documentação referente aos órgãos fiscalizadores como Polícia Civil, Polícia Federal e Exército, estando desobrigados da apresentação de Certificado de Licença de Funcionamento, na forma da Lei nº 10.357, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.262 de 10/06/2002, conforme as listas constantes na Portaria MJ nº 1.274, de 25/08/2003 e Certificado de Registro e Apostilamento de Exército e Licença da Polícia Civil emitidos na forma do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105).

Margem de Preferência

9.22. Para esta contratação não se aplica margem de preferência de que tratam os artigos 3º e 4º da RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 e suas atualizações.

Sustentabilidade

9.23. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 o fornecedor deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade:

9.23.1. REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL: Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021. 9.1.1.1. REQUISITO LEGAL: Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;

9.23.1.2. COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO: Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.

9.23.1.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO: Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:

a) Proveniente de fabricante estrangeiro;

b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: Link para consulta: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes>,

c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.

9.23.1.4. Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), à licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.

9.23.2. REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL: Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.

9.23.2.1. REQUISITO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.

9.23.2.2. COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO: Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.

9.23.2.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO: Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:

a) Proveniente de fabricante estrangeiro;

b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237 e

c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.

9.23.2.4. Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), à licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 25201/254446;
- II) Fonte de recursos: 1002;
- III) Programa de trabalho: 10.303.5117.4370.0001 (Ação: 4370 - Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS) e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e Hepatites Virais);
- IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
- V) Plano interno: A1FAR.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Documentação Requerida na Etapa de Julgamento da Proposta

Critérios Regulatórios

12.2. Na etapa de Julgamento da Proposta não há exigência de documentação relacionada à Critérios Regulatórios para os itens que compõem o objeto desta contratação.

Critérios de Sustentabilidade

12.3. Na etapa de aceitabilidade da Proposta, não há exigência de documentação relacionada aos Critérios de Sustentabilidade para os itens que compõem o objeto desta contratação.

Recomendações de Sustentabilidade

12.4 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 o fornecedor deverá observar as seguintes recomendações relacionadas à Sustentabilidade:

12.4.1. É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

12.4.2. É recomendável que o produto tenha baixo ou nenhum teor de COVs, para reduzir impactos à saúde e ao meio ambiente. É recomendável que o Fabricante tenha estruturação de centros de recebimento, para receber e garantir a destinação adequada às embalagens pós-consumo.

12.4.3. É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais. É recomendado o uso da Ficha de Emergência no transporte de reagentes químicos perigosos e kit de emergência ambiental. (Para Materiais Classificados como perigosos).

12.4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem e/ou acondicionamento do material, que deverá ser adequado ao tipo de transporte e atender às exigências das legislações específicas para transporte da carga em questão, principalmente no que se refere à segurança, saúde e meio ambiente.

12.4.5. É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.4.6. É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

12.4.7. Para Produtos Químicos Perigosos: Atender a Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nº 5.998/2022 de 3 de novembro de 2022 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

12.4.8. É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN PINTO DO AMARAL
TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA

CRISTIANE SEPULVEDA FONSECA
ANALISTA DE GESTÃO DE GESTÃO EM SAÚDE

RAFAEL CARDOSO SEICEIRA
TECNOLOGISTA EM SAÚDE PÚBLICA

DIOGO DIBO DO NASCIMENTO
TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA

JULIANA DA SILVA LOPES
Equipe de apoio

SHAYENE DE ARAUJO PEREIRA SILVA

Equipe de apoio

GABRIELLY SILVINO DE SOUSA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - REGRAS APLICAVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTO AO CONTRATO.pdf (126.83 KB)
- Anexo II - TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf (62.96 KB)
- Anexo III - REGRAS APLICAVEIS A LICITACAO INTERNACIONAL.pdf (126.5 KB)
- Anexo IV - ETP_25~1.PDF (419.7 KB)

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1 Considerando que a assinatura do Termo de Ciência e Concordância (Anexo II), que materializará o aceite da nota de empenho, se dará na forma eletrônica, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), é imprescindível que o(s) representante(s) legal(is) da(s) adjudicatária(s), com poder(es) específico(s) para assinatura, atentando ao prazo fixado no item anterior, proceda(m) prévio cadastramento[BC2], como "usuário externo", no SEI/FIOCRUZ: <https://portal.fiocruz.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

1.1.2 De forma alternativa, em caso de regulamentação do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, a aceitação do instrumento substituto poderá se dar por meio do Sistema Contratos Gov.br.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário, nas condições do Termo de Ciência e Concordância (anexo II), implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.8.2 Não serão conhecidas as pretensões administrativas que não preencherem os pressupostos de admissibilidade de que tratam as Leis nº 14.133/21 e 9.784/99.

3.1.8.3 Caso o servidor responsável pela Gestão do Contrato se certifique que as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato estão desacompanhadas de atos indispensáveis à análise e decisão quanto ao pedido, de forma motivada, irá orientar o interessado quanto à necessidade de suprimento de eventuais falhas, suspendendo-se o prazo de decisão até o saneamento.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.9.1 Aplicam-se no que couber, aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, o disposto nas subcláusulas anteriores, quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ref.: Processo nº.....

Por meio deste instrumento, a adjudicatária, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, por meio do seu representante legal, abaixo qualificado, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Declara, ainda, em conformidade com o disposto nos arts. 90 e 95 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, e com a Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, aceitar a Nota de Empenho nº, reconhecendo que o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021, e ciente de que, a contar da data de subscrição do presente termo, iniciam-se os prazos de execução/entrega do objeto e de vigência da contratação, cuja contagem se dará em consonância com o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/21

Rio de Janeiro, de de 20....

ANEXO

**REGRAMENTOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÕES
INTERNACIONAIS (IMPORTAÇÃO)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DE IMPORTAÇÃO

- 1.1. As regras contidas neste anexo são complementares e específicas para as contratações realizadas com empresas estrangeiras e não excluem as normas gerais previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de Referência (TR);
- 1.2. Serão analisados, em sede de pesquisa de mercado, todos os aspectos econômicos e comerciais da aquisição, em especial, quanto ao preço em mercado nacional ou estrangeiro quando possível;

2. DA REPRESENTAÇÃO

- 2.1. O representante legal da empresa estrangeira que não funcione no território brasileiro atuará como intermediador entre as partes contratantes, tendo poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme disposto no art. 20-A, inc. III da Instrução Normativa/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 2.2. O documento de habilitação e sua vinculação em registro SICAF da empresa estrangeira não residente no país deverá seguir as regras constantes no manual de cadastramento do sistema, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/manual-sicaf/manual-do-sicaf-para-empresas-estrangeiras.pdf/view> ;
- 2.3. Qualquer custo oriundo da representação nacional de empresa estrangeira será de ônus exclusivo da empresa estrangeira;

3. DAS REGRAS PARA APLICAÇÃO DE INCOTERMS E EMBARQUE

- 3.1. O embarque dos materiais de produtos importados diretamente pela CONTRATANTE ocorrerá através do INCOTERMS DPU 2020;
- 3.2. A alteração do INCOTERMS definido será previamente avaliada por esta Administração e disposta em edital e/ou contrato, com ampla divulgação, garantindo a isonomia entre as licitantes/interessadas;
- 3.3. O INCOTERMS proposto será ratificado técnica e economicamente pelas áreas internas de Farmanguinhos;
- 3.4. Cabe ao SERIMEX/FAR avaliar e autorizar a continuidade do embarque e entrega do material, de acordo com as condições de comércio exterior, à época do embarque;

- 3.5. O(s) materiais deverão ser descarregados no seguinte endereço: AVENIDA COMANDANTE GUARANY, 447 – JACAREPAGUÁ/CURICICA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 22775-903 – Horário: das 08:00 às 15:00 horas;
- 3.6. As responsabilidades das partes envolvidas nas operações de importação serão definidas com base nas regras internacionais do *Incoterms* (*International Commercial Terms* – Termos Internacionais de Comércio) que forem definidos para a pretensa contratação, as quais estabelecem um conjunto padronizado de definições e normas que disciplinam os direitos e obrigações recíprocos do exportador e do importador, sem prejuízo das demais normas dispostas no Termo de Referência e edital;
- 3.7. Para os bens importados pela CONTRATANTE, o conjunto de documentos deve ser apresentado pela CONTRATADA antes do embarque e/ou liberação dos bens para fins de análise e aprovação prévia das áreas técnicas da CONTRATANTE;
- 3.8. O conjunto de documentos deverá ser apresentado também no ato da entrega do material juntamente com o documento fiscal de entrada para a circulação do bem (DANFE);
- 3.9. O conjunto de documentos mencionado nesta seção se constitui dos seguintes documentos:
 - a) Commercial Invoice (Fatura comercial) contendo: INCOTERMS, forma de pagamento, dados completos do importador, exportador e fabricante, detalhes do produto, data de fabricação e validade (quando couber), número dos lotes, quantidades por lote, quantidade de volumes por lote (quando couber), detalhes bancários completos do exportador, valor unitário, custos de transporte e seguro internacionais (quando couber) e valor total;
 - b) Packing List (Lista de embarque) contendo: peso líquido e bruto por volume e total da carga, dimensão por volume e total, informações quando a temperatura (quando couber), detalhes quanto ao posicionamento de data loggers (quando couber), informações de carga perigosa (quando couber), dados completos do importador, exportador;
 - c) Certificado de fumigação: quando o embarque estiver embalado em caixas de madeira ou em pallet de madeira. A embalagem/pallet deverá possuir os devidos símbolos internacionais para o manuseio da carga, seguindo a Convenção Internacional de Proteção às Plantas e as instruções do MAPA – Ministério da Agricultura (Instrução MAPA n. 32/2015);
 - d) Documentação regulatórios, quando couber:
 - i. *Certificate of Analysis* (Certificado de análise - COA) dos lotes a serem embarcados;
 - ii. Ficha de segurança (Material Safety Data Sheet – MSDS);
 - iii. Certificado de Boas Práticas de Produção (Good Manufacturing Practices);

- 3.10. Os documentos regulatórios (alínea “d” do subitem 3.9) serão enviados ao departamento técnico da qualidade/regulatório da CONTRATANTE e não comporá o processo de compra, garantindo sua confidencialidade;
- 3.11. Outros documentos de qualidade/regulatório do produto/fabricante (alínea “d” do subitem 3.9) poderão ser solicitados a depender da legislação regulatória do Brasil/órgão anuente no país (ANVISA, INMETRO, DECEX, Exército, etc) e/ou departamento técnico da CONTRATANTE conforme regras inseridas no item 9 do Termo de Referência que tratam da qualificação técnica, em especial quanto a Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.
- 3.12. Por ser documento confidencial/sigiloso, os documentos regulatórios (alínea “d” do subitem 3.9) somente serão solicitados pelo departamento de comércio exterior quando a área técnica da qualidade/regulatório de FARMANGUINHOS notificar quanto a necessidade de atualizações no documento e/ou quando o fabricante efetuar alguma atualização no produto que Farmanguinhos precise ser notificado;
- 3.13. O conjunto de documentos deve ser enviado para o endereço eletrônico comex.far@fiocruz.br;
- 3.14. O exportador deverá aguardar aprovação da CONTRATANTE quanto ao conjunto de documentos enviado antes do embarque definitivo do material ao destino a ser designado pela CONTRATANTE;

4. DA TROCA OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- 4.2. O prazo para substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência será de até 60 (sessenta dias), sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.3. Na rejeição do material, a CONTRATANTE emitirá justificativa técnica informando sobre os desvios, resultados e motivos da reprovação;
- 4.4. Todas as despesas decorrentes da substituição de produtos correrão às expensas da CONTRATADA ou de seu representante legal;
- 4.5. A CONTRATANTE realizará o desembaraço da exportação e da importação do material a ser substituído, repassando os custos à CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil;
- 4.6. A exportação do produto rejeitado ou defeituoso, necessariamente, terá as regras do INCOTERMS 2020 EXW – FARMANGUINHOS;

- 4.7. A importação do produto a ser substituído, necessariamente, terá as regras INCOTERMS DPU 2020, cujo descarregamento será no endereço da CONTRATANTE, informado no subitem 3.5 deste documento;
- 4.8. Qualquer eventual despesa que FARMANGUINHOS venha a ter na substituição do produto defeituoso, esta será debitada do futuro pagamento à CONTRATADA;
- 4.9. Caso o débito não possa ser realizado diretamente pela empresa estrangeira, o representante legal no Brasil será o responsável pelo ressarcimento das despesas aos cofres públicos por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), que será emitida e enviada para os e-mails cadastrados;
- 4.10. A empresa estrangeira, quando não possuir domicílio no Brasil, deverá indicar a empresa nacional responsável pela prestação da assistência técnica no território brasileiro, durante todo o período de garantia ofertado pelo fabricante, quando aplicável ao produto;
- 4.11. Na hipótese de a empresa estrangeira, não domiciliada no Brasil, não dispor de empresa local responsável pelo atendimento pós-venda ou em condições de substituir o material defeituoso (se necessário) todos os encargos de reposição do material serão de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5. ASSINATURAS

- 5.1. As assinaturas de outorgados/representantes legais da empresa estrangeira não residente no país deverão ser realizadas por meios eletrônicos;
- 5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de VAT number/Identity Card (ID) diferentes da empresa licitante, salvo aqueles legalmente permitidos;

6. LIQUIDAÇÃO

- 6.1. Para fins de liquidação de faturas internacionais, além dos elementos essenciais para composição da INVOICE, serão observadas a análise documental encaminhada previamente ao embarque, nos termos do subitem 3.9 deste anexo;
- 6.2. Caso seja constatado que a CONTRATANTE liquidou despesas referente a processo de responsabilidade da CONTRATADA, o ressarcimento deverá ocorrer por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, que será emitida e enviada para os e-mails cadastrados;

7. PRAZO PARA PAGAMENTO

- 7.1. Para a CONTRATADA, cuja empresa seja estrangeira sem residência no país, não haverá aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária quando do atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, considerando ser índice nacional e não estrangeiro;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, para as empresas estrangeiras não domiciliadas no país, será processado de acordo com as regras vigentes do Banco Central e será tratado como contratação cambial, tendo em vista envolver crédito remetido ao exterior;
- 8.2. No caso de pagamento por meio de carta de crédito, a CONTRATADA deverá seguir as regras e usos uniformes relativos aos créditos documentários, revisão de 2007, publicação n. 600 da Câmara Internacional de Comércio, bem como as regras uniformes para reembolsos bancários amparados em créditos documentários, de 2008, publicação 725 da mesma Câmara;
- 8.3. Os custos bancários inerentes à abertura da carta de crédito no Brasil e exterior bem como eventuais alterações (emendas) ocasionadas pela empresa estrangeira correrão, exclusivamente, às expensas e sob responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Conforme disposto na NOTA JURÍDICA n. 00042/2024/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU, os contratos internacionais são fixados em moeda estrangeira, onde a variação cambial em relação à moeda nacional é suficiente para atualizar os valores que serão pagos pela Contratante nacional, já que a conversão dos valores funciona como um reajustamento permanente, não cabendo a aplicação de índice de reajustamento de preço, na medida em que inexistente um índice específico ou setorial multinacional para tanto;

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1. A empresa estrangeira não domiciliada no Brasil, para fins de habilitação jurídica, apresentará a documentação constitutiva da sociedade no país de origem, equivalente à exigida para as sociedades domiciliadas no Brasil, acompanhados de sua tradução na forma disposta no Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e no art. 20-A, Inc. I e II, da Instrução Normativa SGMPDG nº 03 de 26 de abril de 2018;
- 10.2. As empresas interessadas em participar dos certames licitatórios deverão se cadastrar no SICAF, conforme as regras de cadastramento do sistema. É

recomendável que as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública providenciem o seu cadastramento no SICAF independente da forma de contratação;

10.3. A empresa estrangeira que não funcione no Brasil, deverá obter o cadastro de código no SICAF para a participação em licitações, assumindo responsabilidade integral pelos documentos e informações inseridas em sistema;

10.4. Para os documentos que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do país de origem da licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverá constar declaração de inviabilidade de apresentação, em campo próprio no cadastro do SICAF para empresa estrangeira;



INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

Estudo Técnico Preliminar 310/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25387.000597/2025-92

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Padrões de Referência - Farmacopéias Européia, Britânica e Internacional., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. Rol de itens a serem adquiridos:

ITEM 1				
DESCRIÇÃO:	PADRAO ALFA-TOCOFEROL CAS 10191-41-9 CODIGO: T1550000 MARCA: EUROPEIA			
CÓDIGO SAP:	6000014105	CATMAT: 633871	UM: µl	
QUANTIDADE TOTAL:	13.500	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Vitamina E visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação.			
	A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total Análises de Vitamina E (1000*12)+(100*12)+300 = 13.500 microlitros			
	Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			
	A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.			
ITEM 2				
	PADRAO ESTEARIL FUMARATO DE SODIO CAS: 4070-80-8			

DESCRIÇÃO:	MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: S0808000			
CÓDIGO SAP:	6000011288	CATMAT: 633845	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	600	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Fumarato visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total = 600 mg - Análises de Fumarato (30*12)+(10*12)+120=600 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			

ITEM 3				
DESCRIÇÃO:	PADRAO NEVIRAPINA CAS: 129618-40-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: Y0000520			
CÓDIGO SAP:	6000012225	CATMAT: 633846	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	300	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Nevirapina visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total =300 mg - Análises de Nevirapina (10*12)+(10*12)+60=300 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa			

da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.

ITEM 4				
DESCRIÇÃO:	PADRAO SORBITOL CAS: 50-70-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: S100000			
CÓDIGO SAP:	6000012226	CATMAT: 413402	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	1.250	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Sorbitol visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total =1250 mg - Análises de Sorbitol (80*12)+(20*12)+50=1250 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.			

ITEM 5				
DESCRIÇÃO:	PADRAO DACLATASVIR DIHIDROCLORETO CAS: 1009119-65-6 MARCA: INTERNACIONAL CODIGO: ICRS070001			
CÓDIGO SAP:	6000012253	CATMAT: 633847	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	840	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
	A aquisição dos produtos químicos é essencial para a realização das análises do Daclatasvir visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências			

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: $\text{Quantidade Total} = (\text{Consumo Médio Mensal} \times 12) + (\text{Crescimento Anual} \times 12) + (\text{Margem de Segurança})$ - Quantidade Total = 840 mg. Análises Daclatasvir $(50 \times 12) + (10 \times 12) + 120 = 840$ mg. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.
--	--

ITEM 6				
DESCRIÇÃO:	PADRAO NAPROXENO CAS: 22204-53-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPÉIA CODIGO: N0250000			
CÓDIGO SAP:	6000013118	CATMAT: 632882	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	250	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises da Naproxeno visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal x 12) + (Crescimento Anual x 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total =250 mg - Análises de Naproxeno (10*12)+(10*12)+10=250 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.			

ITEM 7				
DESCRIÇÃO:	PADRAO EVEROLIMO IDENTIFICACAO IMPUREZA C MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002063			
CÓDIGO SAP:	6000013295	CATMAT: 633960	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI

Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos produtos químicos é essencial para a realização das análises Everolimo visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 100 mg Análises de Everolimo (7*12)+(1*12)+4=100 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			

ITEM 8				
DESCRIÇÃO:	PADRAO EVEROLIMO ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 159351-69-6 MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002354			
CÓDIGO SAP:	6000013296	CATMAT: 633962	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos produtos químicos é essencial para a realização das análises Everolimo visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal x 12) + (Crescimento Anual x 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total = 100 mg Análises de Everolimo (7*12)+(1*12)+4=100 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			

ITEM 9				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO AMOXICILINA PUREZA MÍNIMA 95% CAS: 61336-70-7 MARCAS: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: A08000000			
	CÓDIGO SAP:	6000013497	CATMAT: 633887	UM: mg
	QUANTIDADE TOTAL:	1.000	CLASSE: 6810	
	MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA		
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Amoxicilina visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação.
	A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total = 1000 mg Análises de Amoxicilina (60×12)+(10×12)+160=1000 mg
	Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.
	A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.

ITEM 10				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO ATAZANAVIR ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 198904-31-3 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0002064			
CÓDIGO SAP:	6000013498	CATMAT:	633886	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total = 100 mg - Análises de Atazanavir (7×12) + (1×12) + 4 = 100mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			

ITEM 11				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO OSELTAMIVIR CAS: 204255-11-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001337			
CÓDIGO SAP:	6000013500	CATMAT:	633882	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	900	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Oseltamivir visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total = 900 mg - Análises de Oseltamivir (50×12)+(10×12)+180=900 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.
--	---

ITEM 12				
DESCRIÇÃO:	PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA A CAS: 1364932-19-3 MARCA: FARMACOPÉIA EUROPÉIA CÓDIGO: Y0001338			
CÓDIGO SAP:	6000013501	CATMAT: 633883	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	50	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Oseltamivir visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total =50 mg Análises de Oseltamivir (3*12)+(1*12)+2=50 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.			

ITEM 13	
DESCRIÇÃO:	PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA C CAS: 187227-45-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA

	CODIGO: Y0001340			
CÓDIGO SAP:	6000013502	CATMAT: 633880	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	75	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Oseltamivir visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total =75 mg Análises de Oseltamivir (3*12)+(3*12)+3=75 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.			

ITEM 14				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO RIFAMPICINA CAS: 13292-46-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: R0700000			
CÓDIGO SAP:	6000013503	CATMAT: 633683	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	400	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Rifampicina visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total =400 mg Análises de Rifmpicina (20*12)+(10*12)+40=400 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução			

	Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.
--	--

ITEM 15				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO PRAZIQUANTEL CAS: 55268-74-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: P2670000			
CÓDIGO SAP:	6000013504	CATMAT: 633876	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	800	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Praziquantel visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total =800 mg Análises de Praziquantel (40*12)+(20*12)+80=800 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.			

ITEM 16				
DESCRIÇÃO:	PADRAO SUCRALOSE CAS: 56038-13-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001344			
CÓDIGO SAP:	6000013505	CATMAT: 442941	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	1.650	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Sucralose visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de			

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total = 1650 mg Análises de Sucralose: $(80 \times 12) + (40 \times 12) + 210 = 1650$ mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.
--	---

ITEM 17				
DESCRIÇÃO:	PADRAO SUCRALOSE IMPUREZA B CAS: 40631-75-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001342			
CÓDIGO SAP:	6000013506	CATMAT: 633884	UM: µg	
QUANTIDADE TOTAL:	2.500	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Sucralose visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total = 2500 µg Sucralose: (200*12)+(5*12)+40=2.500 ug Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			

ITEM 18				
DESCRIÇÃO:	PADRAO CITRATO DE DIETILCARBAMAZINA CAS: 1642-54-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: D1300000			
CÓDIGO SAP:	6000013507	CATMAT: 633873	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	750	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Lamivudina visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total = 750 mg Análises de Lamivudina: $(60 \times 12) + (1 \times 12) + 18 = 750$ mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.
--	--

ITEM 19				
DESCRIÇÃO:	PADRAO RIFAMPICINA QUINONA CAS: 13983-13-6 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: R0800000			
CÓDIGO SAP:	6000013509	CATMAT: 633741	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	1.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Rifampicina visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total =1000 mg Análises de Rifampicina (60*12)+(10*12)+160=1000 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.			

ITEM 20				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO TACROLIMO MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001926			
CÓDIGO SAP:	6000013510	CATMAT: 419398	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	560	CLASSE: 6810		

MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Tacrolimo visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total = 560mg Análises de Tacrolimo (30*12)+(10*12)+80=560 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.			

ITEM 21				
DESCRIÇÃO:	PADRAO ZIDOVUDINA COMPOSTO RELACIONADO B RS CAS: 25526-94-7 MARCA: FARMACOPEIA INTERNACIONAL CODIGO: ICRS 1554			
CÓDIGO SAP:	6000013511	CATMAT: 633736	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	250	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA INTERNACIONAL			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Zidovudina visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal x 12) + (Crescimento Anual x 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total =250 mg Análises de Zidovudina (10*12)+(10*12)+10=250 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde			

ITEM 22				
DESCRIÇÃO:	PADRAO ACIDO ESTEARICO CAS: 57-11-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: S1340000			
CÓDIGO SAP:	6000013512	CATMAT:	380470	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	500	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Paziquantel visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total = 500 mg Análises de Paziquantel (30*12)+(10*12)+20=500mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade.			

ITEM 23				
DESCRIÇÃO:	PADRAO ETIONAMIDA CRS CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: E2000000			
CÓDIGO SAP:	6000013513	CATMAT:	633888	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	600	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPEIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Etonamida visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total = 600 mg Análises de Etonamida (30*12)+(10*12)+120=600 mg Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente			

	viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.
--	---

ITEM 24					
DESCRIÇÃO:	PADRAO OXALATO DE CALCIO MONOHIDRATADO				
	CAS: 5794-28-5				
CÓDIGO SAP:	MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA				
	CODIGO: C0350000				
QUANTIDADE TOTAL:	6000013514	CATMAT: 633827	UM: mg		
MARCA:	100	CLASSE: 6810			
FARMACOPEIA EUROPÉIA					
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A determinação da quantidade a ser adquirida foi realizada com base na previsão de consumo anual, utilizando dados históricos extraídos dos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Considerou-se 100 miligramas para um período de 12 meses para assegurar a confiabilidade da projeção. O resultado obtido reflete a necessidade institucional,ajustada para atender à projeção de demanda crescente, sem gerar estoques excessivos, garantindo assim a eficiência operacional.				

ITEM 25				
DESCRIÇÃO:	PADRÃO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 1 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000518			
CÓDIGO SAP:	6000013515	CATMAT: 633750	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	20	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A determinação da quantidade a ser adquirida foi realizada com base na previsão de consumo anual, utilizando dados históricos extraídos dos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Considerou-se 20 mg para um período de 12 meses para assegurar a confiabilidade da projeção. O resultado obtido reflete a necessidade institucional, ajustada para atender à projeção de demanda crescente, sem gerar estoques excessivos, garantindo assim a eficiência operacional.			

ITEM 26				
DESCRIÇÃO:	PADRAO RIFAMPICINA N-OXIDO CAS: 51963-55-4 MARCA: FARMACOPEIA BRITANICA CODIGO: 400			
CÓDIGO SAP:	6000013516	CATMAT:	633740	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	500	CLASSE:	6810	
MARCA:	FARMACOPEIA BRITÂNICA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A determinação da quantidade a ser adquirida foi realizada com base na previsão de consumo anual, utilizando dados históricos extraídos dos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Considerou-se 500 miligramas cada para um período de 12 meses para assegurar a confiabilidade da projeção. O resultado obtido reflete a necessidade institucional, ajustada para atender à projeção de demanda crescente, sem gerar estoques excessivos, garantindo assim a eficiência operacional.
--	--

ITEM 27				
DESCRIÇÃO:	PADRAO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 2 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000426			
CÓDIGO SAP:	6000013517	CATMAT: 633832	UM: µg	
QUANTIDADE TOTAL:	20.600	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A determinação da quantidade a ser adquirida foi realizada com base na previsão de consumo anual, utilizando dados históricos extraídos dos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Considerou-se 20.600 microgramas para um período de 12 meses para assegurar a confiabilidade da projeção. O resultado obtido reflete a necessidade institucional, ajustada para atender à projeção de demanda crescente, sem gerar estoques excessivos, garantindo assim a eficiência operacional.			

ITEM 28				
DESCRIÇÃO:	PADRAO ETIONAMIDA ADEQUACAO DO SISTEMA CRS CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001686			
CÓDIGO SAP:	6000013499	CATMAT: 633888	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	50	CLASSE: 6810		
MARCA:	FARMACOPEIA EUROPÉIA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Etonamida visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) - Quantidade Total =50 ml Análises de Etonamida (3*12)+(1*12)+2=50 ml Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável. A presente aquisição está fundamentada na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelecem diretrizes para a contratação pública eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a transparência e legalidade do processo. Assim, a estimativa da quantidade de reagentes a serem adquiridos segue as melhores práticas de gestão pública, assegurando a regularidade das análises e a qualidade dos medicamentos fornecidos ao Ministério da Saúde.			

2.2. Justificativa das Necessidades

Farmanguinhos, parte da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), é uma unidade estratégica vinculada ao Ministério da Saúde, responsável pela produção e fornecimento de medicamentos essenciais ao Sistema Único de Saúde (SUS). Sua atuação é crucial para garantir o acesso da população a tratamentos de alta qualidade, contribuindo para a saúde pública nacional. Com um foco em pesquisa avançada, desenvolvimento tecnológico e inovação, Farmanguinhos assegura a produção de medicamentos de qualidade para doenças críticas, alinhando-se aos objetivos do Ministério para atender às necessidades urgentes de saúde no Brasil.

Nesse contexto, os padrões listados são materiais estratégicos para as atividades realizadas pelo Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica, pelo Laboratório de Estudo no Estado Sólido e pelo Departamento de Controle de Qualidade de Farmanguinhos. Trata-se de padrões de substâncias ativas, impurezas e produtos relacionados que são fundamentais para o monitoramento de compostos específicos durante o desenvolvimento e a validação de métodos analíticos.

Trata-se, de padrões de referência primários e substâncias químicas FARMACOPEIA EUROPEIA, BRITÂNICA E INTERNACIONAL, amplamente reconhecidos por agências reguladoras como a Anvisa e utilizados internacionalmente como referência analítica para testes de identidade, pureza, potência, determinação de impurezas e validação de métodos. Esses insumos são fundamentais para o desenvolvimento tecnológico de medicamentos estratégicos para o SUS, especialmente antirretrovirais, antiparasitários e antibióticos, assegurando que os métodos analíticos aplicados estejam em conformidade com diretrizes como as RDCs da Anvisa e normas internacionais.

Além disso, são indispensáveis para o sistema de gestão da qualidade, garantindo a rastreabilidade e confiabilidade dos ensaios realizados nos laboratórios da instituição. Além de manter a capacidade técnica da unidade em desenvolver, validar e controlar produtos farmacêuticos com os mais altos padrões de qualidade e segurança exigidos para sua disponibilização à população brasileira.

A ausência desses materiais essenciais tem o potencial de paralisar completamente as atividades em Farmanguinhos. Isso não apenas compromete gravemente a capacidade de produção e entrega de medicamentos ao Ministério da Saúde, mas também ameaça a integridade e a confiança nos produtos fornecidos. Sem esses insumos, a qualidade e a disponibilidade dos medicamentos seriam severamente afetadas, colocando em risco a saúde pública e a capacidade de Farmanguinhos de atender com segurança e confiabilidade suas obrigações de fornecimento.

Concluimos, portanto, que os materiais listados são imprescindíveis, não apenas para a manutenção das operações de Farmanguinhos, mas também para assegurar que o interesse público seja plenamente atendido. Sob a égide da Lei 14.133/2021, reafirma-se que o planejamento meticuloso ora apresentado atende a todas as perspectivas técnica, mercadológica e de gestão, reforçando o compromisso de Farmanguinhos com a inovação e excelência na saúde pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência do Departamento de Controle de Qualidade	Alan Pinto Do Amaral
Laboratório de Estudo no Estado Sólido	Rafael Cardoso Seiceira
Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica	Diogo Dibo Do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. CATMAT

Os itens elencados neste documento devem observar as especificações técnicas descritas no Catálogo de Materiais do Sistema Governamental. As especificações do CATMAT devem ser sempre complementadas com aquelas constantes na base de materiais do sistema institucional de Farmanguinhos (SAP).

Em caso de eventuais divergências ou complementações, deve ser observada a base de materiais do sistema institucional (SAP).

4.2. Bens de luxo, comuns ou especiais

Os materiais pretendidos não se enquadram na categoria classificadas como bens de luxo, conforme descrição no Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021 e são caracterizados como bens comuns.

4.3. Catálogo Eletrônico de Padronização

Em consulta ao Sistema Governamental, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, não foi identificado a existência de material(is) padronizado(s) para o(s) objeto(s) pretendido(s).

4.4. Portaria de Padronização

Declaramos que não existe portaria de padronização interna para os Itens que compõem este objeto.

4.5. Materiais oriundos de Parceria de Desenvolvimento Produtivo (PDP), Programa de Desenvolvimento Tecnológico em Insumos para Saúde (PDTIS) ou Acordo de Cooperação Técnica (ACT)

Nenhum item do objeto pretendido, descrito neste ETP, provém de PDP ou PDTIS.

4.6. Justificativa de indicação de Marca

O(s) item(ns) a seguir elencado(s) contém indicação de marca, conforme descrição no tópico 2.1 deste documento e respectivas justificativas elencadas a seguir:

Item(ns): 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 27; 28.

Justificativa de Marca: A aquisição do padrão da FARMACOPEIA EUROPÉIA se faz imprescindível para a garantia dos resultados e funcionamento adequado dos medicamentos. A RESOLUÇÃO RDC Nº 166, DE 24 DE JUNHO DE 2017 determina a publicação do "Guia para validação de métodos analíticos e bionalíticos". Segundo o item 1.4 desse guia, "Deve-se utilizar substâncias de referência oficializada pela Farmacopeia Brasileira ou, na ausência destas, por outros códigos autorizados pela legislação vigente". Conforme consulta a versão eletrônica da lista de Substâncias Químicas de Referência oficializadas pela Farmacopeia Brasileira, disponível no site <https://www.incqs.fiocruz.br/index.php?option=comcontent&view=article&id=57&Itemid=56>, pode-se verificar que os padrões (substâncias de referência) solicitados não são fornecidos pela Farmacopeia Brasileira. Entre os outros códigos autorizados pela legislação vigente, apenas a Farmacopeia EUROPÉIA fornece tais padrões de compostos relacionados (substâncias de referência). Nesse sentido a Farmacopeia EUROPÉIA é a Única fornecedora do material solicitado, já que são utilizados nos métodos analíticos relativos aos Projeto de desenvolvimento do Laboratório e sem esses Padrões impactará no planejamento de entrega dos Produtos junto ao Ministério da Saúde. Além disso, os frascos fornecidos pela Farmacopeia EUROPÉIA apresentam a quantidade de material ideal para uso pretendido, com quantitativo de substâncias químicas de referência suficiente para a realização dos ensaios analíticos sem possibilidade de descarte de sobra de material.

Item(ns): 21.

Justificativa de Marca: A aquisição do PADRÃO Marca Internacional se faz imprescindível para a garantia dos resultados e funcionamento adequado dos medicamentos. A RESOLUÇÃO RDC Nº 166, DE 24 DE JUNHO DE 2017 determina a publicação do "Guia para validação de métodos analíticos e bionalíticos". Segundo o item 1.4 desse guia, "Deve-se utilizar substâncias de referência oficializada pela Farmacopeia Brasileira ou, na ausência destas, por outros códigos autorizados pela legislação vigente". Conforme consulta a versão eletrônica da lista de Substâncias Químicas de Referência oficializadas pela Farmacopeia Brasileira, disponível no site <https://www.incqs.fiocruz.br/index.php?option=comcontent&view=article&id=57&Itemid=56>, pode-se verificar que os padrões (substâncias de referência) solicitados não são fornecidos pela Farmacopeia Brasileira. Entre os outros códigos autorizados pela legislação vigente, apenas a Marca Internacional fornece tais padrões de compostos relacionados (substâncias de referência). Nesse sentido a Marca Internacional é A Única fornecedora do material solicitado, já que são utilizados nos métodos analíticos relativos aos Projeto de desenvolvimento do Laboratório e sem esses Padrões impactará no planejamento de entrega dos Produtos junto ao Ministério da Saúde. Além disso, os frascos fornecidos pela marca Internacional apresentam a quantidade de material ideal para uso pretendido, com quantitativo de substâncias químicas de referência suficiente para a realização dos ensaios analíticos sem possibilidade de descarte de sobra de material.

Item(ns): 26.

Justificativa de Marca: A aquisição do padrão da FARMACOPEIA BRITÂNICA se faz imprescindível para a garantia dos resultados e funcionamento adequado dos medicamentos. A RESOLUÇÃO RDC Nº 166, DE 24 DE JUNHO DE 2017 determina a publicação do "Guia para validação de métodos analíticos e bionalíticos". Segundo o item 1.4 desse guia, "Deve-se utilizar substâncias de referência oficializada pela Farmacopeia Brasileira ou, na ausência destas, por outros códigos autorizados pela legislação vigente". Conforme consulta a versão eletrônica da lista de Substâncias Químicas de Referência oficializadas pela Farmacopeia Brasileira, disponível no site <https://www.incqs.fiocruz.br/index.php?option=comcontent&view=article&id=57&Itemid=56>, pode-se verificar que os padrões (substâncias de referência) solicitados não são fornecidos pela Farmacopeia Brasileira. Entre os outros códigos autorizados pela legislação vigente, apenas a Farmacopeia BRITÂNICA fornece tais padrões de compostos relacionados (substâncias de referência). Nesse sentido a Farmacopeia BRITÂNICA é a Única fornecedora do material solicitado, já que são utilizados nos métodos analíticos relativos aos Projeto de desenvolvimento do Laboratório e sem esses Padrões impactará no planejamento de entrega dos Produtos junto ao Ministério da Saúde. Além disso, os frascos fornecidos pela Farmacopeia BRITÂNICA apresentam a quantidade de material ideal para uso pretendido, com quantitativo de substâncias químicas de referência suficiente para a realização dos ensaios analíticos sem possibilidade de descarte de sobra de material.

4.7. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

Informamos que esta aquisição não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023, uma vez que os bens requisitados serão utilizados em sua quantidade total, portanto, não há razões para aquisição através do Sistema de Registro de Preço.

4.8. Padrões mínimos de qualidade a serem exigidos

O(s) item(ns) a seguir elencado(s), conforme descrição no tópico 2.1 deste documento, possuem os seguintes padrões mínimos de qualidade a serem atendidos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28:

- A validade dos Reagentes que devem ser no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo original de fabricação, a contar da entrega e atesto da nota.

4.9. Necessidade de Amostra

Não há necessidade de apresentação de amostra para os itens que compõem o objeto dessa contratação.

4.10. Garantia e Assistência Técnica do material

As regras referentes à garantia e assistência técnica destinada aos objetos que eventualmente tenham sido apontados no subitem 2.1 (Rol de itens a serem adquiridos) estarão pormenorizadas no Termo de Referência, se for o caso.

4.11. Treinamento

Não haverá exigência de treinamento, considerando a natureza da aquisição e a não complexidade de uso dos bens objeto dessa contratação.

4.12. Instalações

Não haverá exigência de instalação, considerando a natureza da aquisição e a não complexidade de uso dos bens objeto dessa contratação.

4.13. Prazo de entrega

Os materiais solicitados deverão ser entregues conforme descrição abaixo:

Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28: O fornecimento do objeto será integral, a partir da assinatura do instrumento contratual e conforme cronograma de entrega definido no subitem 5.1. do Termo de Referência.

4.14. Garantia da Execução Contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação especificados nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a opção pela Administração no sigilo do valor do orçamento estimado. Isso ocorre porque, sem o acesso ao valor orçado pela Administração, os licitantes não têm uma base precisa para calcular a garantia a ser apresentada. Tal situação poderia gerar distorções no procedimento licitatório, visto que a ausência desse parâmetro, como base de cálculo da garantia, comprometeria a equidade e poderia inibir a participação de interessados, prejudicando o caráter competitivo do certame.

Cabe ressaltar que o objetivo sigilo do orçamento é assegurar que os licitantes formulem suas propostas sem se basearem em valores previamente indicados pela Administração Pública. Essa abordagem busca garantir que as propostas apresentadas reflitam de forma realista os custos e condições do mercado, permitindo uma avaliação mais transparente e justa das melhores condições para contratação pretendida, além de evitar que os licitantes ajustem seus valores apenas para se aproximarem do preço estimado, o que poderia prejudicar a competitividade e a economicidade do processo licitatório.

4.15 Carta de Solidariedade

A exigência de carta de solidariedade não se aplica ao presente processo de compra, conforme análise do objeto e das condições do mercado. Os requisitos de habilitação foram definidos de maneira a buscar evidências de que os licitantes possuam capacidade técnica e econômica suficientes para atender à demanda contratual, sem a necessidade de garantias adicionais. Além disso, não há previsão de consórcio ou subcontratação significativa que justifique a adoção da carta de solidariedade.

4.16. Subcontratações

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Exigências regulatórias a serem observadas

Os eventuais critérios de qualificação técnica referente aos materiais que estejam sujeitos a controle e fiscalização por órgãos regulatórios serão pormenorizados no Termo de Referência, devendo os licitantes apresentar documentos específicos, de acordo com a classe de produtos.

4.18. Critérios de sustentabilidade ambiental a serem exigidos

Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme Portaria nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, além da observância das diretrizes elencadas no Catálogo de Critérios de Sustentabilidade Ambiental de Farmanguinhos.

Os respectivos critérios serão elencados no Termo de Referência.

(Embasamento Legal: PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.)

4.19 Isenção de ICMS e Suspensão de IPI

Para fins de atendimento à legislação tributária aplicável, o licitante deverá observar, obrigatoriamente, a existência de indicação específica quanto à aplicação de isenção de ICMS e/ou suspensão de IPI, para cada item conforme discriminado no subitem 1.1 do Termo de Referência e atender especificadamente os subitens a seguir:

4.19.1. Isenção de ICMS

O item com indicação de Isenção de ICMS consta do Convênio de Isenção de ICMS nº 87/2002, prorrogado até 30/04 /2026, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, caso deste Instituto, desde que atendidas as condicionantes previstas no referido convênio. Dessa forma, a empresa licitante deverá verificar possível aderência às condicionantes do Convênio de Isenção de ICMS nº 87/2002 e, em sendo pertinente, apresentar seu preço com a isenção do respectivo imposto.

4.19.1.1. Os itens descritos no subitem 2.1 e que compõem o presente ETP não são isentos de ICMS.

4.19.2. Suspensão de IPI

Farmanguinhos é estabelecimento que se dedica preponderantemente à elaboração de produtos classificados no capítulo 30 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI. Dessa forma, em conformidade com o disposto no artigo 29 da Lei nº 10.637 de 30/12/2002, as matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem terão o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI suspenso do preço do produto, mediante fornecimento da declaração disponibilizada por Farmanguinhos, que deverá ser solicitada pelo licitante através do e-mail pregaoeletronico.far@fiocruz.br, para elaboração da sua proposta.

4.19.2.1. Os itens descritos no subitem 2.1 e que compõem o presente ETP não possuem suspensão de IPI.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição do respectivo produto ou materiais, tem demonstrado eficiência, agilidade e eficácia suficientes para garantir a continuidade das operações e a prontidão no atendimento às demandas de saúde pública. Nossos resultados anteriores corroboram que a opção pela solução de compra minimiza atrasos e otimiza a relação custo-benefício, especialmente em uma instituição farmacêutica pública que requer respostas rápidas e soluções imediatas, visando não comprometer as distribuições ao Ministério da Saúde.

Soma-se a isto o fato de não terem sido identificadas no mercado inovações ou novas metodologias que atendam, de forma diferenciada, as necessidades desta Administração. Assim, a manutenção da prática da aquisição revela-se uma estratégia verificada que atende às necessidades operacionais de Farmanguinhos de forma eficaz, dispensando a formalidade do levantamento de mercado multiforme sem comprometer a eficiência e a busca da satisfação do interesse público em sua plenitude, nos termos da possibilidade do parágrafo primeiro do art. 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as justificativas de necessidades apresentadas, as múltiplas exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar e as especificações constantes no subitem 2.1 (Rol de itens a serem adquiridos), os requisitantes envolvidos na pretensa contratação optam pela aquisição do material, priorizando, em regra, a realização de um certame licitatório que assegure ampla competitividade e isonomia entre os fornecedores interessados.

No entanto, o Serviço Comercial, ao analisar o conjunto de dados apresentados neste documento e realizar uma pesquisa mercadológica detalhada, poderá identificar e diagnosticar a vantajosidade da adoção de contratação direta, seja por inexigibilidade ou em razão das hipóteses legais previstas no art. 75 da Lei 14.133 de 2021. Neste contexto, os requisitantes envolvidos declaram, de antemão, não haver impeditivos para a revisão de tais procedimentos.

Assim, o Serviço de Compras evidenciará, em última análise, a forma mais adequada para a aquisição do bem. Para isso, o Termo de Referência será elaborado e, posteriormente, compartilhado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas foram baseadas em um planejamento criterioso, diretamente realizado por cada área requisitante, levando em consideração, sempre que possível, a projeção baseada em dados históricos, estudos técnicos ou parâmetros objetivos, utilizando como fonte de dados relatórios internos, normas técnicas e/ou pesquisas de mercado. As quantidades estabelecidas para cada item estão em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

O rol descritivo dos itens, das quantidades, dos valores unitários e as respectivas justificativas quanto à memória de cálculos estão dispostas no subitem 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado e planejado para a contratação pretendida é de caráter sigiloso, nos termos da discricionariedade do art. 24 da Lei 14.133 de 2021 e do art. 12 da IN. 73 de 2022, por resguardar o interesse desta Administração em garantir a proposta mais vantajosa. Todas as informações imprescindíveis à elaboração de propostas bem como o detalhamento dos quantitativos estão inseridos neste Estudo Técnico Preliminar.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução em questão será parcelada para promoção da competição e atendimento aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da competitividade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No que tange ao planejamento das contratações públicas, declaramos que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Plano de Desenvolvimento Institucional:

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da Unidade, com devidos registros no PGC (Plano Geral de Contratação) e SAGE, pois colabora para o desenvolvimento das atividades nas unidades e apoio ao cumprimento da missão institucional.

Segue o Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

11.2. Plano de Contratação Anual:

Item(ns): 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 28

Área: VDGQ: Gerência do Departamento de Controle de Qualidade

Classe de material: 6810

Nº do DFD: 49/2024

DFD - ID ITEM no PCA: 523

Nº da futura contratação: 254446-427/2025

DFD - Data da Publicação no PNCP: 09/05/2024

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000012/2025

Item(ns): 04, 09, 16, 20, 22

Área: VDGQ: Gerência do Departamento de Controle de Qualidade

Classe de material: 6810

Nº do DFD: 53/2024

DFD - ID ITEM no PCA: 1544

Nº da futura contratação: 254446-192/2025

DFD - Data da Publicação no PNCP: 09/05/2024

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000012/2025

Item(ns): 24

Área: CDT: Laboratório de Estudo no Estado Sólido
Classe de material: 6810
Nº do DFD: 1079/2024
DFD - ID ITEM no PCA: 2875
Nº da futura contratação: 254446-695/2025
DFD - Data da Publicação no PNCP: 09/05/2024
ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000012/2025

Item(ns): 25, 27
Área: CDT: Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica
Classe de material: 6810
Nº do DFD: 715/2025
DFD - ID ITEM no PCA: 3575
Nº da futura contratação: 254446-1237/2025
DFD - Data da Publicação no PNCP: 09/05/2024
ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000012/2025

Item(ns): 26
Área: CDT: Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica
Classe de material: 6810
Nº do DFD: 718/2025
DFD - ID ITEM no PCA: 3577
Nº da futura contratação: 254446-1239/2025
DFD - Data da Publicação no PNCP: 09/05/2024
ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000012/2025

11.3. Planejamento Estratégico:

As atividades realizadas no Instituto estão alinhadas tanto às diretrizes estratégicas da Fiocruz quanto à Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Endes), ao Plano Plurianual da União (PPA) e ao Plano Nacional de Saúde (PNS). Em atendimento às normas brasileiras de acesso a informação, preconizadas pela Lei 12.527 de novembro de 2011, o Instituto – por intermédio da Fiocruz – disponibiliza seus resultados, ações, programas e outros dados à consulta pública, disponíveis no link: <https://www.far.fiocruz.br/2018/06/acesso-a-informacao-2/>.

11.4. Plano de Logística Sustentável:

Com objetivo de atender a necessidade de compras sustentáveis, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados ao Catálogo de Critério de Sustentabilidade - CCS, definidos pela Divisão de Meio Ambiente, do Centro de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental de Farmanguinhos, no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Diretos

- **Conformidade Regulatória e BPL:** Os padrões de referência oficiais das Farmacopeias Europeia, Britânica e Internacional asseguram atendimento às normas nacionais e internacionais, garantindo robustez metodológica e precisão analítica.
- **Eficiência Operacional:** Contribuem para a otimização dos processos laboratoriais, aumentando a confiabilidade, a reprodutibilidade dos ensaios e o cumprimento dos prazos.
- **Qualidade Analítica:** Garantem a padronização dos testes, fortalecendo a segurança e a qualidade dos resultados laboratoriais.
- **Credibilidade Institucional:** Reforçam a confiança da sociedade e do SUS nos medicamentos produzidos por Farmanguinhos.

Benefícios Indiretos

- **Inovação e Desenvolvimento Tecnológico:** Ampliam a capacidade de pesquisa, validação e aprimoramento de métodos analíticos.

- **Avanço Científico:** Suportam a geração de conhecimento e o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas.
- **Fortalecimento do SUS:** Contribuem para a missão institucional de fornecer medicamentos de qualidade à saúde pública.
- **Sustentabilidade e Transparência:** Alinham-se às diretrizes da IN nº 58/2022 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, reforçando a imagem e a governança institucional.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências especiais a serem adotadas na pretensa contratação, além daquelas já demonstradas nos documentos de Planejamento, isso porque Farmanguinhos dispõe de capacidade de infraestrutura para recebimento e armazenamento dos materiais requisitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando mitigar os possíveis impactos ambientais, esta Administração aponta como critérios de sustentabilidade aqueles elencados no Termo de Referência. Tais critérios devem ser observados pelo mercado fornecedor.

As aquisições estão em consonância com o Plano de Logística Sustentável da Fiocruz.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável, sem restrições, a pretensa contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Considerando os elementos técnicos e justificativas apresentados, entende-se que a contratação atende aos requisitos necessários e é compatível com os objetivos da administração. Dessa forma, segue-se com a validação da viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO DIBO DO NASCIMENTO
TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA

RAFAEL CARDOSO SEICEIRA
TECNOLOGISTA EM SAÚDE PÚBLICA

GABRIELLY SILVINO DE SOUSA

Equipe de apoio

ALAN PINTO DO AMARAL

TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA

CRISTIANE SEPULVEDA FONSECA

ANALISTA DE GESTÃO DE GESTÃO EM SAÚDE

JULIANA DA SILVA LOPES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificação detalhada dos itens..pdf (166.7 KB)
- Anexo II (sigiloso)

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM

Item - 0001		
Descrição: PADRAO ALFA-TOCOFEROL CAS 10191-41-9 CODIGO: T1550000 MARCA: FARMACOPÉIA EUROPEIA		
Material: 6000014105	Quantidade: 13500 - µL	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633871 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: ALFA-TOCOFEROL ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10191-41-9 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO ALFA-TOCOFEROL CAS 10191-41-9 CODIGO: T1550000 MARCA: FARMACOPÉIA EUROPEIA		

Item - 0002		
Descrição: PADRAO ESTEARIL FUMARATO DE SODIO CAS: 4070-80-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: S0808000		
Material: 6000011288	Quantidade: 600 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633845 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: FUMARATO DE ESTEARATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 4070-80-8 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO ESTEARIL FUMARATO DE SODIO CAS: 4070-80-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: S0808000		

Item - 0003		
Descrição: PADRAO NEVIRAPINA CAS: 129618-40-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: Y0000520		
Material: 6000012225	Quantidade: 300 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633846 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: NEVIRAPINA ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 129618-40-2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO NEVIRAPINA CAS: 129618-40-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: Y0000520		

Item - 0004		
Descrição: PADRAO SORBITOL CAS: 50-70-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: S100000		
Material: 6000012226	Quantidade: 1250 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 413402 - SORBITOL ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO FÓRMULA QUÍMICA: C6H14O6 PESO MOLECULAR: 182,17 G/MOL TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-70-4 PADRAO SORBITOL CAS: 50-70-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: S100000		

Item - 0005		
Descrição: PADRAO DACLATASVIR DIHIDROCLORETO CAS: 1009119-65-6 MARCA: INTERNACIONAL CODIGO: ICRS070001		
Material: 6000012253	Quantidade: 840 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633847 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: DICLORIDRATO DE DACLATASVIR ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1009119-65-6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO DACLATASVIR DIHIDROCLORETO CAS: 1009119-65-6 MARCA: INTERNACIONAL CODIGO: ICRS070001		

Item - 0006		
Descrição: PADRAO NAPROXENO CAS: 22204-53-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPÉIA CODIGO: N0250000		
Material: 6000013118	Quantidade: 250 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 632882 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: NAPROXENO ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 22204-53-1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO NAPROXENO CAS: 22204-53-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPÉIA CODIGO: N0250000		

Item - 0007		
Descrição: PADRAO EVEROLIMO IDENTIFICACAO IMPUREZA C MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002063		
Material: 6000013295	Quantidade: 100 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633960 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: EVEROLIMO - IMPUREZA C ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO EVEROLIMO IDENTIFICACAO IMPUREZA C MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002063		

Item - 0008		
Descrição: PADRAO EVEROLIMO ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 159351-69-6 MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002354		
Material: 6000013296	Quantidade: 100 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633962 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: EVEROLIMO - MISTURA P/ ADEQUAÇÃO DO SISTEMA A ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 159351-69-6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO EVEROLIMO ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 159351-69-6 MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002354		

Item - 0009		
Descrição: PADRÃO AMOXICILINA PUREZA MÍNIMA 95% CAS: 61336-70-7 MARCAS: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: A08000000		
Material: 6000013497	Quantidade: 1000 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633887 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 61336-70-7 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRÃO AMOXICILINA PUREZA MÍNIMA 95% CAS: 61336-70-7 MARCAS: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: A08000000		

Item - 0010		
Descrição: PADRÃO ATAZANAVIR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA CAS: 198904-31-3 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0002064		
Material: 6000013498	Quantidade: 100 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633886 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: ATAZANAVIR ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 198904-31-3 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRÃO ATAZANAVIR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA CAS: 198904-31-3 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0002064		

Item - 0011		
Descrição: PADRÃO OSELTAMIVIR CAS: 204255-11-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001337		
Material: 6000013500	Quantidade: 900 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633882 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: FOSFATO DE OSELTAMIVIR ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 204255-11-8 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRÃO OSELTAMIVIR CAS: 204255-11-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001337		

Item - 0012		
Descrição: PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA A CAS: 1364932-19-3# MARCA: FARMACOPÉIA EUROPÉIA CÓDIGO: Y0001338		
Material: 6000013501	Quantidade: 50 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633883 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: OSELTAMIVIR - IMPUREZA A ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1364932-19-3 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA A CAS: 1364932-19-3# MARCA: FARMACOPÉIA EUROPÉIA CÓDIGO: Y0001338		

Item - 0013		
Descrição: PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA C CAS: 187227-45-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001340		
Material: 6000013502	Quantidade: 75 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633880 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: ÁCIDO OSELTAMIVIR ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 187227-45-8 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA C CAS: 187227-45-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001340		

Item - 0014		
Descrição: PADRÃO RIFAMPICINA CAS: 13292-46-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: R0700000		
Material: 6000013503	Quantidade: 400 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633683 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: RIFAMPICINA ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 13292-46-1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRÃO RIFAMPICINA CAS: 13292-46-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: R0700000		

Item - 0015		
Descrição: PADRÃO PRAZIQUANTEL CAS: 55268-74-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: P2670000		
Material: 6000013504	Quantidade: 800 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633876 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: PRAZIQUANTEL ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 55268-74-1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRÃO PRAZIQUANTEL CAS: 55268-74-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: P2670000		

Item - 0016		
Descrição: PADRAO SUCRALOSE CAS: 56038-13-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001344		
Material: 6000013505	Quantidade: 1650 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 442941 - SUCRALOSE, ASPECTO FÍSICO: PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C12H19CL3O8, PESO MOLECULAR: 397,63 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO DE REFERÊNCIA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56038-13-2 PADRAO SUCRALOSE CAS: 56038-13-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001344		

Item - 0017		
Descrição: PADRAO SUCRALOSE IMPUREZA B CAS: 40631-75-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001342		
Material: 6000013506	Quantidade: 2500 - µg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633884 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: SUCRALOSE - IMPUREZA B ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 40631-75-2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO SUCRALOSE IMPUREZA B CAS: 40631-75-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001342		

Item - 0018		
Descrição: PADRAO RIFAMPICINA QUINONA CAS: 13983-13-6 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: R0800000		
Material: 6000013509	Quantidade: 1000 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633741 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: RIFAMPICINA QUINONA ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 13983-13-6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO RIFAMPICINA QUINONA CAS: 13983-13-6 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: R0800000		

Item - 0019		
Descrição: PADRÃO TACROLIMO MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001926		
Material: 6000013510	Quantidade: 560 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 419398 - TACROLIMO ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO A QUASE BRANCO MASSA MOLAR: 822,03 G/MOL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO FÓRMULA QUÍMICA: C ₄₄ H ₆₉ NO ₁₂ ·H ₂ O (COMPOSTO MONO-HIDRATADO) NÚMERO DE REGISTRO QUÍMICO: CAS 109581-93-3 PADRÃO TACROLIMO MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001926		

Item - 0020		
Descrição: PADRAO ZIDOVUDINA COMPOSTO RELACIONADO B RS CAS: 25526-94-7 MARCA: FARMACOPEIA INTERNACIONAL CODIGO: ICRS 1554		
Material: 6000013511	Quantidade: 250 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633736 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: ZIDOVUDINA - IMPUREZA B ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 25526-94-7 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO ZIDOVUDINA COMPOSTO RELACIONADO B RS CAS: 25526-94-7 MARCA: FARMACOPEIA INTERNACIONAL CODIGO: ICRS 1554		

Item - 0021		
Descrição: PADRAO ACIDO ESTEARICO CAS: 57-11-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: S1340000		
Material: 6000013512	Quantidade: 500 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 380470 - ÁCIDO ESTEÁRICO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS OU GRÂNULOS BRANCOS, LUSTROSOS, MACIOS, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ (CH ₂) ₁₆ COOH, PESO MOLECULAR 284,48, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-11-4 PADRAO ACIDO ESTEARICO CAS: 57-11-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: S1340000		

Item - 0022		
Descrição: PADRAO ETIONAMIDA CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: E2000000		
Material: 6000013513	Quantidade: 600 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633888 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: ETIONAMIDA ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 536-33-4 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO ETIONAMIDA CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: E2000000		

Item - 0023		
Descrição: PADRAO OXALATO DE CALCIO MONOHIDRATADO CAS: 5794-28-5 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: C0350000		
Material: 6000013514	Quantidade: 100 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633827 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: OXALATO DE CÁLCIO MONOHIDRATADO ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5794-28-5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO OXALATO DE CALCIO MONOHIDRATADO CAS: 5794-28-5 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: C0350000		

Item - 0024		
Descrição: PADRÃO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 1 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000518		
Material: 6000013515	Quantidade: 20 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633750 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: LAMIVUDINA - MISTURA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA 1 ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 134678-17-4 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRÃO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 1 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000518		

Item - 0025		
Descrição: PADRAO RIFAMPICINA N-OXIDO CAS: 51963-55-4 MARCA: FARMACOPEIA BRITANICA CODIGO: 400		
Material: 6000013516	Quantidade: 500 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633740 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: RIFAMPICINA-N-ÓXIDO ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 51963-55-4 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO RIFAMPICINA N-OXIDO CAS: 51963-55-4 MARCA: FARMACOPEIA BRITANICA CODIGO: 400		

Item - 0026		
Descrição: PADRAO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 2 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000426		
Material: 6000013517	Quantidade: 20600 - µg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633832 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: LAMIVUDINA - MISTURA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA 2 ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 134678-17-4 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 2 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000426		

Item - 0027		
Descrição: PADRAO CITRATO DE DIETILCARBAMAZINA CAS: 1642-54-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: D1300000		
Material: 6000013507	Quantidade: 750 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633873 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: CITRATO DE DIETILCARBAMAZINA ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1642-54-2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO CITRATO DE DIETILCARBAMAZINA CAS: 1642-54-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: D1300000		

Item - 0028		
Descrição: PADRAO ETIONAMIDA ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001686		
Material: 6000013499	Quantidade: 50 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 633888 - PADRÃO DE REFERÊNCIA QUÍMICO COMPOSIÇÃO 1: ETIONAMIDA ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 536-33-4 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ANALÍTICO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PADRAO ETIONAMIDA ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001686		

ANEXO II – Tabela de gravames

MANUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025

ITEM COMPRAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTI DADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAG EM	CATMAT	NCM					
							PAINEL DE PREÇOS / ÚLTIMAS COMPRAS SAP	H&B SUPPLY		LAS DO BRASIL	
							VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PADRAO ALFA-TOCOPHEROL FRASCO 1.5ML CODIGO: T1550000 MARCA: EUROPEIA	13.500	µl	µl	447202	29362819		R\$ 1.13	R\$ 15.255,00	R\$ 2.27	R\$ 30.645,00
2	PADRAO ESTEARIL FUMARATO DE SODIO CAS: 4070-80-8 MARCA: FARMACOEPIA EUROPEIA CODIGO: S0808000	600	MG	MG	604072	29171930	R\$ 16,65	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00	R\$ 71,15	R\$ 42.691,68
3	PADRAO NEVIRAPINA CAS: 129618-40-2 MARCA: FARMACOEPIA EUROPEIA CÓDIGO: Y0000520	300	MG	MG	444692	29349999	R\$ 26,65	R\$ 56,66	R\$ 16.996,00	R\$ 113,66	R\$ 34.096,70
4	PADRAO SORBITOL CAS: 50-70-4 MARCA: FARMACOEPIA EUROPEIA CÓDIGO: S100000	1250	MG	MG	413402	29054400	R\$ 0,6900	R\$ 1,36	R\$ 1.700,00	R\$ 1,84	R\$ 2.300,80
5	PADRAO DACLATASVIR DIHIDROCLORETO CAS: 1009119- 65-6 MARCA: INTERNACIONAL CODIGO: ICR5070001	840	MG	MG	616509	29242939	R\$ 3,470	R\$ 8,09	R\$ 6.795,60	R\$ 16,24	R\$ 13.638,88
6	PADRAO NAPROXENO CAS: 22204-53-1 MARCA: FARMACOEPIA EUROPEIA CODIGO: N0250000	250	MG	MG	477038	29189940		R\$ 34,00	R\$ 8.500,00	R\$ 71,15	R\$ 17.788,20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025

[illegible]

28	PADRAO ETIONAMIDA ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPeia EUROPEIA CODIGO: Y0001686	50	MG	MG	454995	29333999		R\$ 170,00	R\$ 8.500,00	R\$ 306,90	R\$ 15.345,00
									R\$ 597.186,85		R\$ 944.026,68

ANEXO III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTA

23/10/2025, 14:49

SEI/FIOCRUZ - 5484264 - Despacho



DESPACHO

Processo nº 25387.000597/2025-92

Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE, VICE-DIRETORIA DE GESTÃO DA QUALIDADE, LABORATÓRIO DE ESTUDOS DO ESTADO SÓLIDO, LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO ANALÍTICA, COORDENACAO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Prezados,

Segue a dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 25201/254446

- Fonte: 1002

- Programas de Trabalho: 10.303.5117.4370.0001 (Ação: 4370 - Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS) e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e Hepatites Virais).

- Elemento de despesa: 33.90.30

- PI: AIFAR



Documento assinado eletronicamente por **Jocimar Lanes Lima, Analista de Gestão em Saúde**, em 02/10/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5484264** e o código CRC **ECA92110**.

Referência: Processo nº 25387.000597/2025-92

SEI nº 5484264

ANEXO IV – Modelo Propostas licitante nacional e estrangeiro

LICITANTE NACIONAL

Processo nº __

Pregão Internacional nº

Data da licitação:

Hora da licitação:

Proponente:

Endereço completo:

Telefone: Fax: CNPJ: Inscrição estadual: Banco: Agência: Conta bancária:

Inscrição no SIMPLES: () Sim () Não

ITEM COMPRA S	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDAD E	UNIDAD E DE MEDIDA	EMBALAGE M	CATMAT	NCM	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	PADRAO ALFA- TOCOFEROL FRASCO 1,5ML CODIGO: T1550000 MARCA: EUROPEIA	13.500	µl – microlitr o	µl – microlitro	633871	2936281 9		
2	PADRAO ESTEARIL FUMARATO DE SODIO CAS: 4070-80-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: S0808000	600	MG	MG	633845	2917193 0		

3	PADRAO NEVIRAPINA CAS: 129618-40-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: Y0000520	300	MG	MG	633846	2934999 9		
4	PADRAO SORBITOL CAS: 50-70-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: S100000	1250	MG	MG	413402	2905440 0		
5	PADRAO DACLATASVIR DIHIDROCLORETO CAS: 1009119-65-6 MARCA: INTERNACIONAL CODIGO: ICRS070001	840	MG	MG	633847	2924293 9		
6	PADRAO NAPROXENO CAS: 22204-53-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPÉIA CODIGO: N0250000	250	MG	MG	632882	2918994 0		

7	PADRAO EVEROLIMO IDENTIFICACAO IMPUREZA C MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002063	100	MG	MG	633960	2941905 9		
8	PADRAO EVEROLIMO ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 159351-69-6 MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002354	100	MG	MG	633962	2941905 9		
9	PADRÃO AMOXICILINA PUREZA MÍNIMA 95% CAS: 61336-70-7 MARCAS: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: A08000000	1.000	MG	MG	633887	2941102 0		

10	PADRÃO ATAZANAVIR ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 229975-97-7 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0002064	100	MG	MG	633886	2933391 9		
11	PADRÃO OSELTAMIVIR CAS: 204255-11-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001337	900	MG	MG	633882	29242949		
12	PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA A CAS: 1364932-19-3 MARCA: FARMACOPÉIA EUROPÉIA CÓDIGO: Y0001338	50	MG	MG	633883	2924299 9		
13	PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA C MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001340	75	MG	MG	633880	2924299 9		

14	PADRÃO RIFAMPICINACAS: 13292-46-1MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIACODIGO: R0700000	400	MG	MG	633683	2941901 2		
15	PADRÃO PRAZIQUANTEL CAS: 55268-74-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: P2670000	800	MG	MG	633876	2933591 2		
16	PADRAO SUCRALOSE CAS: 56038-13-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001344	1650	MG	MG	442941	2932140 0		
17	PADRAO SUCRALOSE IMPUREZA B CAS: 40631-75-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001342	2500	µg	µg	633884	2932199 0		

18	PADRAO RIFAMPICINA QUINONA CAS: 13983-13-6 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: R0800000	1000	MG	MG	633873	2941901 9		
19	PADRÃO TACROLIMO MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001926	560	MG	MG	633741	2934999 9		
20	PADRAO ZIDOVUDINA COMPOSTO RELACIONADO B RS CAS: 25526-94-7 MARCA: FARMACOPEIA INTERNACIONAL CODIGO: ICRS 1554	250	MG	MG	419398	2934992 9		

21	PADRAO ACIDO ESTEARICO CAS: 57-11-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: S1340000	500	MG	MG	633736	2915702 0		
22	PADRAO ETIONAMIDA CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: E2000000	600	MG	MG	380470	2933399 9		
23	PADRAO OXALATO DE CALCIO MONOHIDRATADO CAS: 5794-28-5 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: C0350000	100	MG	MG	633888	2917111 0		
24	PADRÃO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 1 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000518	20	MG	MG	633827	2934999 3		

25	PADRAO RIFAMPICINA N- OXIDO CAS: 51963-55-4 MARCA: FARMACOPEIA BRITANICA CODIGO: 400	500	MG	MG	5E+05	2941901 9		
26	PADRAO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 2 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000426	20.600	µg	µg	4E+05	2934999 9		
27	PADRAO CITRATO DE DIETILCARBAMAZI NA CAS: 1642-54-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: D1300000	750	MG	MG	444669	2933591 9		

Licitante estrangeira Processo nº ____

Pregão Internacional nº

Exporter(Name,Address.) PLEASE FILL OUT

Representative details: PLEASE FILL OUT

To: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS, FARMANGUINHOS – FIOCRUZ ADRESS: AVENIDA
COMANDANTE GUARANY, 447 - JACARÉPAGUA - RIO DEJANEIRO - BRASIL CEP: 22775-903 CNPJ
33.781.055/0049-80 PHONE: +55 21 3348-5302

Issued by(Bank and Branch) PLEASE FILL OUT

Proforma Invoice No. PLEASE FILL OUT

Date PLEASE FILL OUT

Aircraft PLEASE FILL OUT

From PLEASE FILL OUT

Country of Origin of Goods PLEASE FILL OUT To RIO DE JANEIRO- BRAZIL

Terms of Delivery (INCOTERMS 2020- DPU – ENTREGA EM FARMANGUINHOS)

ITEM COMPRA S	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM	CATMAT	NCM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	PADRAO ALFA- TOCOFEROL FRASCO 1,5ML CODIGO: T1550000 MARCA: EUROPEIA	13.500	µl – microlitr o	µl – microlitro	633871	2936281 9		
2	PADRAO ESTEARIL FUMARATO DE SODIO CAS: 4070-80-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: S0808000	600	MG	MG	633845	2917193 0		
3	PADRAO NEVIRAPINA CAS: 129618-40-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: Y0000520	300	MG	MG	633846	2934999 9		
4	PADRAO SORBITOL CAS: 50-70-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CÓDIGO: S100000	1250	MG	MG	413402	2905440 0		

5	PADRAO DACLATASVIR DIHIDROCLORETO CAS: 1009119-65-6 MARCA: INTERNACIONAL CODIGO: ICRS070001	840	MG	MG	633847	2924293 9		
6	PADRAO NAPROXENO CAS: 22204-53-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPÉIA CODIGO: N0250000	250	MG	MG	632882	2918994 0		
7	PADRAO EVEROLIMO IDENTIFICACAO IMPUREZA C MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002063	100	MG	MG	633960	2941905 9		
8	PADRAO EVEROLIMO ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 159351-69-6 MARCA: EUROPEIA CODIGO: Y0002354	100	MG	MG	633962	2941905 9		

9	PADRÃO AMOXICILINA PUREZA MÍNIMA 95% CAS: 61336-70-7 MARCAS: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: A08000000	1.000	MG	MG	633887	2941102 0		
10	PADRÃO ATAZANAVIR ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 198904-31-3 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0002064	100	MG	MG	633886	2933391 9		
11	PADRÃO OSELTAMIVIR CAS: 204255-11-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001337	900	MG	MG	633882	29242949		
12	PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA A CAS: 1364932-19-3 MARCA: FARMACOPÉIA EUROPÉIA CÓDIGO: Y0001338	50	MG	MG	633883	2924299 9		

13	PADRAO OSELTAMIVIR IMPUREZA C CAS: 187227-45-8 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001340	75	MG	MG	633880	2924299 9		
14	PADRÃO RIFAMPICINACAS: 13292-46-1MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIACODIGO: R0700000	400	MG	MG	633683	2941901 2		
15	PADRÃO PRAZIQUANTEL CAS: 55268-74-1 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: P2670000	800	MG	MG	633876	2933591 2		
16	PADRAO SUCRALOSE CAS: 56038-13-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001344	1650	MG	MG	442941	2932140 0		

17	PADRAO SUCRALOSE IMPUREZA B CAS: 40631-75-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001342	2500	µg	µg	633884	2932199 0		
18	PADRAO RIFAMPICINA QUINONA CAS: 13983-13-6 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: R0800000	1000	MG	MG	633873	2941901 9		
19	PADRÃO TACROLIMO MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001926	560	MG	MG	633741	2934999 9		

20	PADRAO ZIDOVUDINA COMPOSTO RELACIONADO B RS CAS: 25526-94-7 MARCA: FARMACOPEIA INTERNACIONAL CODIGO: ICRS 1554	250	MG	MG	419398	2934992 9		
21	PADRAO ACIDO ESTEARICO CAS: 57-11-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: S1340000	500	MG	MG	633736	2915702 0		
22	PADRAO ETIONAMIDA CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: E2000000	600	MG	MG	380470	2933399 9		
23	PADRAO OXALATO DE CALCIO MONOHIDRATADO CAS: 5794-28-5 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: C0350000	100	MG	MG	633888	2917111 0		

24	PADRÃO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 1 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000518	20	MG	MG	633827	2934999 3		
25	PADRAO RIFAMPICINA N- OXIDO CAS: 51963-55-4 MARCA: FARMACOPEIA BRITANICA CODIGO: 400	500	MG	MG	5E+05	2941901 9		
26	PADRAO LAMIVUDINA ADEQUACAO DO SISTEMA 2 CRS CAS: 134678-17-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0000426	20.600	µg	µg	4E+05	2934999 9		

27	PADRAO CITRATO DE DIETILCARBAMAZINA CAS: 1642-54-2 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: D1300000	750	MG	MG	444669	29335919		
28	PADRAO ETIONAMIDA ADEQUACAO DO SISTEMA CAS: 536-33-4 MARCA: FARMACOPEIA EUROPEIA CODIGO: Y0001686	50	MG	MG	5E+05	29333999		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA IMPORTAÇÃO DIRETA (MOEDA ESTRANGEIRA)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA IMPORTAÇÃO DIRETA (MOEDA LOCAL)

VARIAÇÃO CAMBIAL – TAXA PTAX DO DIA ANTERIOR À LICITAÇÃO

DETALHES BANCÁRIOS DO EXPORTADOR/LICITANTE ESTRANGEIRO

DETALHES DO FABRICANTE

NCM OU HS CODE

FORMA / PRAZO DE PAGAMENTO = VERIFICAR TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO

PRAZO DE EMBARQUE = VERIFICAR TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato,

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS- FARMANGUINHOS (Processo Administrativo nº 25387.000597/2025-92)	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS- FARMANGUINHOS (Administrative Process No. 25387.000597/2025-92)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ- FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS- FARMANGUINHOS E xxxx	ADMINISTRATIVE CONTRACT No./....., MADE BETWEEN FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ- FIOCRUZ, THROUGH INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS- FARMANGUINHOS E XXXXXX
A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.228/22, situada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado pela Diretora, a Senhora Sílvia Pereira da Silva Santos, nomeado pela PORTARIA Nº 613, DE 14 DE JULHO DE 2025, expedida pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 15 de Julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 760/2017-PR, de 1º de junho de 2017, expedida pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante designada PARTE CONTRATANTE/IMPORTADOR e o(a) xxxxxx, , sediado(a) na xxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxx, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000597/2025-92 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão, n xxxx mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.	A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ, an entity that is part of the Indirect Federal Administration, constituted under the terms of Law No. 7,596/87 and Decree No. 11,228/22, located at Av. Brasil No. 4,365, Manguinhos, in this city of Rio de Janeiro-RJ, registered with the CNPJ/MF under nº 33.781.055/0001-35, through the Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, registered with the CNPJ/MF under nº 33.781.055/0049-80, in this act represented by the Director, Ms. Sílvia Pereira da Silva Santos, , appointed by Ordinance no. 613, of July 14th, 2025, issued by the Minister of State for Health, published in Section 2, of the Official Gazette of the Union, of August 2, 2017, in the use of the powers conferred on it by Ordinance No. 760/2017-PR, of June 1, 2017, issued by the President of FIOCRUZ, hereinafter referred to as CONTRACTING PARTY/IMPORTER and XXXXXX, headquartered(a) at XXXXXXXX, hereinafter referred to as CONTRACTED PARTY /EXPORTER, herein represented by XXXXX), according to the power of attorney presented in the records, in view of what appears in Process No. 25387.000597/2025-92 and in compliance with the provisions of Law No. 14,133, of April 1, 2021, and other applicable legislation, resolve to enter into this Contract Term, arising an electronic

		bidding registered by No. XXXXXX through the clauses and conditions set out below.									
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de padrões farmacopeia europeia - fabricante edqm nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (INCLUIR COMO ANEXO) 1.2.Resumo da contratação: <table><tr><td>NÚMERO DA PROFORMA-COTAÇÃO:</td><td>TEMPO DE PRODUÇÃO ESTIMADO</td></tr><tr><td>HS CODE OU NCM:</td><td>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</td></tr></table> 1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1.O Termo de Referência; 1.3.2.Edital 1.3.3.A Proposta do contratado; 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados		NÚMERO DA PROFORMA-COTAÇÃO:	TEMPO DE PRODUÇÃO ESTIMADO	HS CODE OU NCM:	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	CLAUSE ONE – OBJECT 1.1. The purpose of this instrument is the contracting of european pharmacopeia standards - manufacturer EDQM 1.2. under the conditions established in the Terms of Reference. (AS ANNEX) 1.3. Abstract of the contract: <table><tr><td>PROFORMA INVOICE NUMBER:</td><td>LEAD TIME OF PRODUCTION</td></tr><tr><td>HS CODE AND/OR NCM NUMBER:</td><td>ADDITIONAL MARKS</td></tr></table> 1.4. This contract is linked, regardless of transcription: 1.3.1.The Terms of Reference; 1.3.2. electronic bidding 1.3.3.The contractor's proposal; 1.3.4. Any attachments to the aforementioned documents.		PROFORMA INVOICE NUMBER:	LEAD TIME OF PRODUCTION	HS CODE AND/OR NCM NUMBER:	ADDITIONAL MARKS
NÚMERO DA PROFORMA-COTAÇÃO:	TEMPO DE PRODUÇÃO ESTIMADO										
HS CODE OU NCM:	INFORMAÇÕES ADICIONAIS										
PROFORMA INVOICE NUMBER:	LEAD TIME OF PRODUCTION										
HS CODE AND/OR NCM NUMBER:	ADDITIONAL MARKS										
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação é 120 dias contados da data de assinatura do Termo de Contrato pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), da data de aceite da Nota de Empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.1.1. A previsão de carga disponível para embarque é de 90 dias contados da assinatura do Termo de Contrato pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada		CLAUSE TWO – TERM AND EXTENSION 2.1. The duration of the contract is 120 days from the date of signature of the Contract Term by the Contracting Party - an act continuous with the Contractor's signature - due to the adoption of the Electronic Information System (SEI/FIOCRUZ), or, alternatively, the date of acceptance of the Note of Commitment by the Contractor, in accordance with article 105 of Law No. 14,133, of 2021. 2.1.1. The estimated cargo available for shipment is up to 90 days from the signature of the Contract Term by the Contracting Party – a continuous act to the signature of the Contractor									

2.2. A prorrogação do contrato não será possível caso a entrega tenha sido efetuada em sua totalidade. 2.3.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento	2.2. The extension of the contract will not be possible if delivery has been made in full. 2.3. The term of validity will be automatically extended, regardless of an addendum, when the object is not completed within the period established above, except for the applicable measures in the event of fault of the contractor, provided for in this instrument 2.4. The contractor has no subjective right to the contractual extension. 2.5. The extension of the contract shall be promoted by entering an amendment. 2.6. The contract may not be extended when the contractor has been penalized in the sanctions of declaration of disqualification or impediment to bid and contract with public authorities, observing the scope of application.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.	CLAUSE THREE – CONTRACTUAL EXECUTION AND MANAGEMENT MODELS 3.1. The contractual execution regime, the management and execution models, as well as the deadlines and conditions for completion, delivery, observation and receipt of the object are set out in the Terms of Reference, attached to this Contract.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.	CLAUSE FOUR – SUBCONTRACTING 4.1. The rules regarding the subcontracting of the object are those established in the Terms of Reference, attached to this Contract.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 5.1.O valor da contratação é de xxxx – EM MOEDA ESTRANGEIRA SENDO EMPRESA ESTRANGEIRA HOMOLOGADA.	CLAUSE FIVE - PRICE 5.1. The total amount of this contract is, - IN FOREIGN CURRENCY

Sendo empresa homologada estrangeira não residente no país, considerar os demais detalhes: 5.1.1. Para fins de empenhamento a conversão cambial considerou R\$ xxxx (tx de conversão), perfazendo o total contratado estimado em R\$ xxxxx 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e <u>INCOTERMS 2020 – DPU - entrega na fábrica de Farmanguinhos.</u> 5.3. O valor acima em 5.1.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sendo fixados em moeda estrangeira . 5.4. Referente a empresa situada no exterior, será ainda observado: 5.4.1. . Termo de Pagamento: a ser seguido o disposto em termo de referência como anexo a este contrato 5.4.2 . <u>INCOTERMS 2020 – DPU - entrega na fábrica de Farmanguinhos.</u> 5.4.3 De acordo com os termos, o CONTRATADO/EXPORTADOR será responsável por: XXXXXX 5.4.4. De acordo com os termos, o CONTRATANTE / IMPORTADOR será responsável por: XXXXX e pagar ao CONTRATADO/EXPORTADOR 5.4.5. MOEDA: XXXXX	5.1.1. For commitment purposes, the exchange rate conversion considered (R\$), making the total contracted estimated at R\$ 5.2. The above amount includes all direct and indirect ordinary expenses arising from the execution of the object, including taxes and/or taxes, social, labor, social security, fiscal and commercial charges, administration fees, freight, insurance and others necessary for full compliance. of the object of the contract and <u>INCOTERMS 2020 - DPU - Delivered At Farmanguinhos site</u> , having been previously negotiated. 5.3. The value above in 5.1.1 is merely an estimate, so the payment due to the contractor will depend on the quantity provided, being fixed in foreign currency. 5.4..Be noted as well: 5.4.1. Payment Term: As informed in the Terms of Reference, ANNEX to this Contract. 5.4.2. <u>INCOTERMS 2020 - DPU - Delivered At Farmanguinhos site</u> 5.4.3. According to the terms, the CONTRACTED PARTY /EXPORTER will be responsible for: XXXXXXXX 5.4.4. According to the terms, the CONTRACTING PARTY/IMPORTER will be responsible for: XXXX and pay the CONTRACTED PARTY /EXPORTER 5.4.5: CURRENCY: XXXX
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no	CLAUSE SIX - PAYMENT 6.1. The deadline for payment to the contractor and other conditions relating to it are defined in the Terms of Reference, ANNEX to this Contract.

Termo de Referência, anexo a este Contrato. Sendo contratação com empresa estrangeira, incluir: 6.2.O prazo de pagamento a empresa situada no exterior, ainda contará com a apresentação, pela CONTRATADO/EXPORTADOR, da fatura comercial, que ensejará o pagamento de acordo com as condições previstas na Proforma Invoice e/ou Proposta enviada previamente. Quaisquer diferenças entre quantitativo e valor entre Proforma Invoice e Ordem de Fornecimento, valerá o constante em contrato 6.3.O pagamento será efetuado por CONTRATANTE / IMPORTADOR através de contrato de câmbio. 6.4.A taxa de variação cambial será informada pelo Banco Federal do Brasil no ato/dia do pagamento. 6.5.O banco responsável por emitir a mensagem swift ao banco estrangeiro é o BANCO DO BRASIL. O mesmo ocorrerá quando o pagamento ocorrer através de carta de crédito 6.6.Quando do pagamento ao exterior, nas situações em que couber, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação brasileira. 6.7. Para as empresas estrangeiras não residentes no país, não haverá aplicação de índice para correção monetária.	6.2. The payment period for the company located abroad will also include the presentation, by the CONTRACTED PARTY /EXPORTER, of the commercial invoice, which will lead to payment in accordance with the conditions set out in the Proforma Invoice and/or Proposal sent previously. Any differences between quantity and value between Proforma Invoice and Supply Order will be valid as stated in the contract 6.3. Payment will be made by CONTRACTING PARTY/IMPORTER through an exchange contract. 6.4.The exchange rate variation will be informed by Banco Federal do Brasil at the time/day of payment. 6.5. The bank responsible for issuing the swift message to the foreign bank is BANCO DO BRASIL. The same occurs when the payments are done through letter of credit; 6.6. When paying abroad, in situations where applicable, tax withholding provided for in Brazilian legislation will be made. 6.7. Payment will be made as per the quantities effectively delivered
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.	CLAUSE SEVEN - READJUSTMENT 7.1. As established in ANNEX of Terms of Reference, the contract will be non-adjustable, based on the absence of an index and calculation basis. 7.2. Notwithstanding, once the appropriate index has been identified, the

Para contratos com empresa estrangeira não residente no país: - NÃO INCLUIR CLÁUSULAS ACIMA. CONSIDERAR: 7.1. Conforme anexo do Termo de Referência, o contrato será irrevogável, considerando ausência de índice e base de cálculo. 7.2. Sem prejuízo, uma vez que identificado o índice adequado o contrato poderá sofrer aditamento para que passe a refletir a previsão de reajuste, nos moldes constantes da AGU e com as adaptações usualmente praticadas por esta instituição.	contract may be amended to reflect the readjustment forecast, in accordance with Attorney General's Office and with the adaptations usually practiced by this institution.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 8.1.São obrigações do Contratante: 8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; 8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência. 8.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; 8.8.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do	CLAUSE EIGHT - OBLIGATIONS OF THE CONTRACTING PARTY/IMPORTER 8.1. The Contractor's obligations are: 8.2. Require compliance with all obligations assumed by the Contractor, in accordance with the contract and its annexes; 8.3. Receive the object within the deadline and conditions established in the Terms of Reference; 8.4. Notify the Contractor, in writing, of defects, defects or inaccuracies found in the object supplied, so that it can be replaced, repaired or corrected, in whole or in part, at his/her expense; 8.5. Monitor and supervise the execution of the contract and the fulfillment of obligations by the Contractor; 8.6. Make payment to the CONTRACTED PARTY /EXPORTER of the amount corresponding to the supply of the object, within the term, form and conditions established in this Contract and in the Terms of Reference. 8.7. Apply to the CONTRACTED PARTY /EXPORTER the sanctions provided for by law and in this Contract;

descumprimento de obrigações pelo Contratado; 8.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 8.10. A Administração Pública terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 8.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis 8.12.A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 8.13. Os bens serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações na proposta	8.8. Notify the judicial representation body of the Federal Attorney General's Office to adopt the appropriate measures when the CONTRACTED PARTY /EXPORTER fails to comply with obligations; 8.9.Explicitly issue a decision on all requests and complaints related to the execution of this Agreement, except for requests that are manifestly impertinent, merely delaying or of no interest in the proper execution of the adjustment. 8.10. The Public Administration will have the 45 (forty-five) business days from the date of filing the request to decide, with a motivated extension permitted, for an equal period. 8.11. Respond to any requests for reestablishment of economic-financial balance made by the contractor within a maximum period of 45 (forty-five) business days 8.12. The Public Administration will not be responsible for any commitments made by the CONTRACTED PARTY /EXPORTER with third parties, even if linked to the execution of the contract, as well as for any damage caused to third parties as a result of an act by the CONTRACTED PARTY /EXPORTER, his employees, agents or subordinates. 8.13. The goods will be received by the person responsible for monitoring and supervising the contract, for the purpose of later verifying their compliance with the specifications in the proposal
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as	CLAUSE NINE - OBLIGATIONS OF CONTRACTED PARTY /EXPORTER 9.1. The Contracted Party shall comply with all obligations contained in this Agreement and its annexes, assuming as its sole responsibility the risks and expenses arising from the good and perfect execution of the object, following

responsabilidades assumidas de acordo com o INCOTERMS 2020 -SOMENTE PARA CONTRATAÇÃO COM ESTRANGEIRA , ainda, as obrigações a seguir dispostas: 9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	the responsibilities assumed by it in accordance with the negotiated INCOTERMS 2020, observing, furthermore, the following obligations: 9.4. Comply with the regular determinations issued by the inspector or contract manager or higher authority (art. 137, II, of Law no. 14,133, of 2021) and provide any clarification or information requested by them ; 9.5.Repair, correct, remove, reconstruct or replace, at its own expense, in whole or in part, within the period set by the contract inspector, the goods in which there are defects, defects or inaccuracies resulting from the execution or materials used; 9.6. Be responsible for defects and damages resulting from the execution of the object, as well as for any and all damage caused to the Administration or third parties, this responsibility not reducing the supervision or monitoring of the contractual execution by the contractor, who will be authorized to deduct from payments due or the guarantee, if required, the amount corresponding to the damages suffered; 9. 7. When it is not possible to verify regularity in the Supplier Registration System – SICAF, the foreign contractor not domiciled in the country shall deliver compatible and/or similar documents to the sector responsible for supervising the contract: 1) proof of regularity relating to Social Security; 2) joint certificate relating to federal taxes and the Union's Active Debt; 3) certificates that prove the regularity with the State or District Treasury of the contractor's domicile or headquarters; 4) FGTS – CRF Regularity Certificate; and 5) Clearance Certificate of Labor Debts – CNDT. 9.8. When there are no compatible documents or similar documents to be presented in the contractor's country of
--	--

Quando contratação com a empresa estrangeira, incluir 9.8 . Quando não, excluir o 9.8 e adequar numeração 9.8. Quando não houver compatibilidade ou documentos equivalentes para serem apresentados do país do contratado, uma declaração deverá ser emitida justificando a ausência dos documentos. 9.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; 9.10.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 9.11.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 9.12.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta; 9.13.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); 9.14.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as	origin, a statement shall be issued justifying their absence 9.9.Be responsible for complying with all labor, social security, tax, commercial and other obligations provided for in specific legislation, non-compliance with which does not transfer responsibility to the contractor and cannot encumber the object of the contract; 9.10. Report to the Contract Supervisor, within 24 (twenty-four) hours, any abnormal occurrence or accident that occurs at the location of the execution of the contractual object. 9.11. Paralyze, as determined by the contractor, any activity that is not being carried out in accordance with good technique or that puts the safety of people or third party property at risk. 9.12. Maintain throughout the term of the contract, in compatibility with the obligations assumed, all the conditions required for qualification in direct hiring or for qualification of direct hiring. 9.13. Comply, throughout the period of execution of the contract, with the reservation of positions provided for by law for people with disabilities, for those rehabilitated from Social Security or for apprentices, as well as the reservations for positions provided for in legislation (art. 116, of the Law No. 14,133, of 2021); 9.14. Prove the reservation of positions referred to in the above clause, within the period set by the contract supervisor, with the indication of the employees who filled the aforementioned vacancies (art. 116, sole paragraph, of Law no. 14,133, of 2021); 9.15. Keep confidential all information obtained as a result of fulfilling the contract; 9.16. Bear the burden resulting from any mistake in the sizing of the quantities of
---	---

referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Sendo contratação com empresa estrangeira, incluir: Entregar com a carga todos os documentos listados abaixo quando legalmente aplicável: 9.20. Commercial Invoice assinada e carimbada com os detalhes que foram negociados previamente. 9.21. Packing list assinada e carimbada com dimensão dos volumes, peso bruto, peso líquido, quantidade de volumes, número de lote, data de produção e validade, prazo de prateleira e todos os outros detalhes que podem ser	your proposal, including variable costs arising from future and uncertain factors, and shall complement them, if what was initially foreseen in your proposal is not satisfactory for meeting the objective contracting, except when any of the events listed in art. 124, II, d, of Law No. 14,133, of 2021. 9.17. Comply, in addition to current legal requirements at federal, state or municipal level, with the contractor's safety standards; 9.18. Be responsible for defects and damages resulting from the object, in accordance with the Consumer Protection Code (Law nº 8,078, of 1990); 9.19. Communicate to the contractor, within a maximum period of 24 (twenty-four) hours prior to the delivery date, the reasons that make it impossible to meet the expected deadline, with due proof; Deliver with the cargo all documents listed below when legally applicable: 9.20. Commercial Invoice signed and stamped with the details that were previously negotiated. 9.21. Packing list signed and stamped with volume dimensions, gross weight, net weight, number of volumes, batch number, production and expiration date, shelf life and all other details that may be necessary and required by the CONTRACTING PARTY/IMPORTER 9.22. Certificate of Analysis, Veterinary Certificate, IPPC Certificate, Safety Certificate, Shipping Declaration for dangerous product and any other quality/technical documents that may be required by the CONTRACTING PARTY/IMPORTER before shipment if any of these are necessary and / or applicable. 9.23. In checking the necessary documents according to the letter of credit, if the bank finds discrepancies, the CONTRACTOR/IMPORTER may accept them, at which point the bank charges for
---	--

necessários e requeridos pelo CONTRATANTE/IMPORTADOR . 9.22. Certificado de Análise, Certificado Veterinário, Certificado IPPC, Certificado de Segurança, Declaração de Embarque para produto perigoso e quaisquer outros documentos de qualidade/técnicos que podem ser requeridos pelo CONTRATANTE/IMPORTADOR antes do embarque caso algum desses seja necessário e / ou aplicável. 9.23. Na checagem dos documentos necessários nos termos da carta de crédito, caso o banco constate divergências, a CONTRATANTE/IMPORTADOR poderá aceitar as mesmas, ocasião em que o custo bancário de destino, se aplicável, será cobrado do CONTRATADO/EXPORTADOR. O CONTRATADO / EXPORTADOR, deverá informar o número NCM (código tarifário) e o CNPJ de Farmanguinhos n. 33.781.055/0049-80 em todos os documentos que o EXPORTADOR (e/ou seu agente de cargas, transportador) forem responsáveis pela emissão. 9.24. Por se tratar de demanda da alfândega brasileira o subitem 9.22 deve ser cumprido. Do contrário, não estaremos aptos a desembarçarmos a mercadoria no recinto alfandegado brasileiro. 9.25. Não colocar documento dentro das caixas ou embalagem equivalente uma vez que o material somente será aberto no Brasil. 9.26. O CONTRATADO/EXPORTADOR deve enviar por e-mail para comex.far@fiocruz.br, no mínimo 5 (CINCO) dias úteis antes do embarque, a comercial invoice, packing list, folhas técnicas e/ou outro documento solicitado pelo controle técnico/qualidade, IPPC certificado e o espelho do conhecimento de embarque quando aplicável	the destination, if applicable, will be charged to the the CONTRACTED PARTY /EXPORTER. The CONTRACTED PARTY /EXPORTER shall inform the NCM number (tariff code) and the CNPJ of Farmanguinhos n. 33.781.055/0049-80 in all documents that the the CONTRACTED PARTY /EXPORTER (and/or your cargo agent, carrier) are responsible for issuing. 9.24. As this is a demand from Brazilian customs, subitem 9.22 shall be complied. Otherwise, we will not be able to clear the goods at Brazilian customs. 9.25. Do not place documents inside boxes or equivalent packaging as the material will only be opened in Brazil. 9.26. THE the CONTRACTED PARTY /EXPORTER shall send by email to comex.far@fiocruz.br, at least 5 (FIVE) business days before shipment, the commercial invoice, packing list, technical sheets and/or other requested document by technical/quality control, certified IPPC and draft of HAWB if applicable. 9.27. The set of documents relating to cargo and shipment shall be signed by the the CONTRACTED PARTY /EXPORTER AND/OR YOUR AGENT and sent together with the cargo in its original copy. All cargo, perishable or of any nature, shall be delivered to the the CONTRACTED PARTY /EXPORTER ´S agent or to the CONTRACTING PARTY/IMPORTER 's agent with clear, written instructions. In addition, you shall be notified 24 hours in advance about any specific matters, especially temperatures and packaging and transportation methods. Any specific temperature for shipping and storage shall be stated on the commercial invoice, packing list, or delivery note. If not provided, the CONTRACTING PARTY/IMPORTER will consider it as 'room temperature'/without temperature control. 9.28. Shipment and/or delivery to the the CONTRACTED PARTY /EXPORTER ´S agent
---	--

9.27.. O jogo de documentos referente à carga e ao embarque devem ser assinados pelo CONTRATADO /EXPORTADOR E/OU AGENTE e enviados juntos com a carga em via original. Toda carga, perecível ou de qualquer natureza, deve ser entregue ao agente do CONTRATADO/EXPORTADOR ou ao agente do CONTRATANTE/IMPORTADOR com instruções claras e por escrito. Além disso, deve ser notificado 24hs antes sobre quaisquer assuntos específicos, especialmente sobre temperaturas e forma de embalagem e transporte. Qualquer temperatura específica para embarque e armazenagem deve ser informada na comercial invoice, packing list ou nota de entrega. Caso não seja informado, o CONTRATANTE/IMPORTADOR irá considerar como sendo “temperatura ambiente” / sem temperatura controlada. 9.28.O embarque e ou entrega ao agente do CONTRATADO/EXPORTADOR somente será aprovado pelo CONTRATANTE/IMPORTADOR após checagem de todos os documentos necessários. Se o CONTRATANTE/IMPORTADOR solicitar quaisquer revisões o CONTRATADO/EXPORTADOR deve adequar o documento ANTES de liberar a carga para embarque ou de liberar para o transportador. 9.29. O CONTRATANTE/IMPORTADOR tem 10 (DEZ) dias corridos gratuitos de armazenamento no armazém do aeroporto do Rio de Janeiro (após a chegada da carga em GIG). Portanto, as seguintes obrigações do CONTRATANTE/EXPORTADOR se aplicam, quando pertinentes: 9.29.1. No caso de armazenamento ocorrer após o término do período gratuito, desde que o CONTRATANTE/EXPORTADOR tenha dado causa ao armazenamento continuado, seu custo poderá ser descontado do valor a ser pago	or to the CONTRACTING PARTY/IMPORTER 'S agent will only be approved by the CONTRACTING PARTY/IMPORTER after checking all necessary documents. If the CONTRACTING PARTY/IMPORTER requests any revisions, the the CONTRACTED PARTY /EXPORTER shall adapt the document BEFORE releasing the cargo for shipment or releasing it to the carrier 9.29. THE CONTRACTING PARTY/IMPORTER has 10 (TEN) free calendar days of storage at the airport warehouse of Rio de Janeiro (after the arrival of the cargo at GIG). Therefore, the following obligations of the the CONTRACTED PARTY /EXPORTER apply, when applicable: 9.29.1. In the event that storage occurs after the end of the free period, provided that the the CONTRACTED PARTY /EXPORTER has caused the continued storage, its cost may be deducted from the amount to be paid. 9.29.2. Before making the deduction, THE CONTRACTING PARTY/IMPORTER will notify the the CONTRACTED PARTY /EXPORTER via email, the amount to be deducted, and will forward the proof of payment for the extra expense/storage at the airport of Rio de Janeiro. PACKAGING AND HANDLING 9.30.All essential information shall be written on the outside of the packaging. 9.31. The external packaging shall have the appropriate international symbols for handling the cargo. (e.g.: fragile, move with care, this side up, stack limit, keep dry, etc.) 9.32. According to instructions from MAPA – Ministry of Agriculture (MAPA Instruction no. 32/2015), wooden pallets from/to Brazil (import or export) shall have the
--	---

9.29.2. Antes de realizar o desconto, O CONTRATANTE/IMPORTADOR notificará o CONTRATANTE/EXPORTADOR, via e-mail, o valor a ser descontado e encaminhará o comprovante de pagamento da despesa extra / armazenagem em aeroporto do Rio de Janeiro Sendo contratação com empresa estrangeira, incluir: - EMBALAGEM E MANUSEIO 9.30.Todas as informações essenciais deverão vir escritas no lado de fora das embalagens. 9.31.A embalagem externa deverá possuir os devidos símbolos internacionais para o manuseio da carga. (como por exemplo: frágil, mova com cuidado, este lado para cima, limite de empilhamento, mantenha seco etc.) 9.32.De acordo com as instruções do MAPA – Ministério da Agricultura (Instrução MAPA n. 32/2015), os pallets de madeira do/para o Brasil (importação ou exportação) devem ter o carimbo IPPC (Convenção Internacional de Proteção às Plantas). 9.33. O CONTRATADO/EXPORTADOR deverá ser observada a Instrução MPOG n.01/2010 sobre sustentabilidade, em especial quando ao disposto em seu artigo 5º, in verbis: <i>“artigo 5: As agências e entidades da Administração Pública Federal direta, independente e fundações, em suas comprar pode requerer os seguintes critérios de sustentabilidade como segue: III- as mercadorias devem preferencialmente serem embaladas em containers individuais, tendo o seu menor volume possível, utilizar materiais recicláveis a fim de assumir o máximo de proteção durante o transporte e armazenagem”.</i>	IPPC stamp (International Plant Protection Convention) . 9.33. The CONTRACTED PARTY /EXPORTER shall comply with MPOG Instruction no. 01/2010 on sustainability, especially in relation to the provisions of its article 5, in verbis : <i>“article 5: Agencies and entities of the direct, independent Federal Public Administration and foundations , when purchasing, you may require the following sustainability criteria as follows: III - goods should preferably be packed in individual containers, with the smallest possible volume, using recyclable materials in order to ensure maximum protection during transport and storage”.</i>

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.	CLAUSE TEN – PERFORMANCE GUARANTEE 10.1. There will be no requirement for a contractual performance guarantee.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.	CLAUSE ELEVEN – OFFENSES AND ADMINISTRATIVE SANCTIONS 11.1 The rules regarding violations and administrative sanctions related to the execution of the contract are those defined in the Terms of Reference, ANNEX to this Contract.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 12.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 12.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. 12..3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 12.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como	CLAUSE TWELVE – CONTRACT TERMINATION 12.1. The contract will be terminated when the obligations of both parties are fulfilled, even if this occurs before the stipulated deadline for such. 12.2. If the obligations are not fulfilled by the stipulated deadline, the term will be extended until the object is completed, in which case the Administration shall provide for the readjustment of the schedule established for the contract. 12.3. When the non-completion of the contract referred to in the previous item results from the fault of the contractor:a) they will be considered in default, and the corresponding administrative sanctions will apply; andb) the Administration may choose to terminate the contract, and in that case, will adopt the measures permitted by law for the continuity of the contractual execution. 12.4. The contract may be terminated before the obligations stipulated therein are fulfilled, or before the deadline established therein, for any of the reasons provided for in Article 137 of Law No. 14.133/21, as well as by mutual

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.6.. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 12.8.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.8.3. Indenizações e multas. 12.9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 12.10. O CONTRATANTE poderá ainda: 12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e 12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato 12.11.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do	agreement, ensuring the right to a fair hearing and broad defense. 12.5. In this case, Articles 138 and 139 of the same Law also apply. 12.6. Social changes or modifications in the purpose or structure of the company will not lead to termination if they do not restrict its ability to conclude the contract. 12.7. If the operation involves a change in the contracting legal entity, an amendment shall be formalized for subjective modification. 12.8. The termination term, whenever possible, will be preceded by: 12.8.1. Balance of contractual events already fulfilled or partially fulfilled; 12.8.2. List of payments already made and still due; 12.8.3. Indemnities and fines. 12.9. The termination of the contract does not constitute an obstacle to the recognition of economic-financial imbalance, in which case compensation will be granted through a compensation term (art. 131, caput, of Law No. 14,133, of 2021). 12.10. The CONTRACTING PARTY may also: 12.10.1. in cases of obligation to pay a penalty by the CONTRACTED PARTY, withhold the provided guarantee to be executed, according to the legislation governing the matter; and 12.10.2. in cases where there is a need for reimbursement of losses caused to the Administration, under item IV of art. 139 of Law No. 14,133, of 2021, withhold any credits existing in favor of the CONTRACTED PARTY arising from the contract. 12.11.The contract may be terminated if it is found that the contracted party has a technical, commercial, economic, financial, labor, or civil relationship with a director of the contracting agency or entity, or with a public agent who has
---	---

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).	performed a role in the bidding process, or who acts in the oversight or management of the contract, or who is a spouse, partner, or relative in a direct line, collateral or by affinity, up to the third degree (Article 14, subsection IV, of Law No. 14,133, of 2021).
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: Fonte de Recursos: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Plano Interno: Nota de Empenho:	CLAUSE THIRTEENTH – BUDGET ALLOCATION 13.1. Expenses arising from this contract will be borne by specific resources allocated in the General Union Budget for this year, in the allocation detailed below: Management/Unit: Source: Work Program: Expense element: PI: A1FAR. Budget Note
CONTRATO COM EMPRESA ESTRANGEIRA INCLUIR OU ADEQUAR NUMERAÇÃO 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PRODUTO REJEITADO/DEFEITUOSO 14.1 Doravante produto reprovado/rejeitado e/ou com defeito caso seja recebido a CONTRATADA/EXPORTADORA será informada e deverá enviar às suas custas novo produto, considerando como INCOTERMS 2020 DAP FARMANGUINHOS e o material que foi rejeitado, será reenviado à CONTRATADA/EXPORTADORA com seus próprios custos 14.2. Maiores informações estão dispostas no anexo do Termo de Referência, referente as contratações com empresas estrangeiras não residentes no país.	CLAUSE FOURTEENTH – DEFECT / REJECT PRODUCT 14.1 Hereinafter disapproved/reject and/or defect product were receive the CONTRACTED PARTY /EXPORTER will be informed and shall send with your own costs new product, as INCOTERMS 2020 DAP FARMANGUINHOS and the material that was reject, will be resend to CONTRACTED PARTY /EXPORTER with your own costs 14.2. More information is provided in the annex of the Terms of Reference, regarding contracts with foreign companies not residing in the country.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	CLAUSE FIFTEEN- OMITTED CASES 15.1.Omitted cases will be decided by the contractor, according to the provisions

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.	contained in Law No. 14,133, of 2021 , and other applicable federal rules and, alternatively, according to the provisions contained in Law No. 8,078, of 1990 – Consumer Protection Code – and general rules and principles of contracts.
Sendo contratação com empresa estrangeira, incluir: ANTITERRORISMO E FORÇA MAIOR , SENÃO ADEQUAR NUMERAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ANTITERRORISMO 16.1. A CONTRATADO/ EXPORTADOR certifica que não é uma pessoa física ou jurídica constante na Lista estabelecida e mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança das Nações Unidas. 16.2. A CONTRATADO/ EXPORTADOR envidará os melhores esforços para assegurar que nenhum pagamento feito por CONTRATANTE/IMPORTADOR nos termos deste contrato será utilizado para beneficiar direto ou indiretamente, indivíduos ou empresas/entidades associadas ao crime e/ou terrorismo.	CLAUSE SIXTEEN - ANTI-TERRORISM 16.1.. THE CONTRACTED PARTY /EXPORTER certifies that it is not an individual or legal entity on the List established and maintained by the United Nations Security Council Committee. 16.2. THE CONTRACTED PARTY /EXPORTER will make its best efforts to ensure that no payment made by CONTRACTING PARTY/IMPORTER under the terms of this contract will be used to directly or indirectly benefit individuals or companies/entities associated with crime and/or terrorism.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORÇA MAIOR 17.1. Força maior significa guerra, emergência no país, acidentes, incêndios, furacões/terremotos, tsunamis, enchentes, greves ou quaisquer outros problemas que pode afetar qualquer uma das partes envolvidas nesta compra, não ensejarão a aplicação de sanções, caso impactem no cumprimento das obrigações assumidas. 17.2. A parte atingida deve informar assim que possível a segunda parte sobre o problema e propor uma nova data de entrega e/ou embarque podendo ser	CLAUSE SEVENTEEN - FORCE MAJEURE 17.1. Force majeure means war, emergency in the country, accidents, fires, hurricanes/earthquakes, tsunamis, floods, strikes or any other problems that may affect any of the parties involved in this purchase, will not give rise to the application of sanctions, if they impact the fulfillment of obligations assumed. 17.2. The affected party shall inform the second party about the problem as soon as possible and propose a new delivery and/or shipment date, which may be different from the deadline informed in Second Clause, subitem 2.1.

diferente do prazo informado em Segunda Cláusula, subitem 2.1.	
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES 18.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 18.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato 18.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 18.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.	CLAUSE EIGHTEEN – CHANGES 18.1. Any contractual changes will be governed by the discipline of arts . 124 et seq. of Law No. 14,133, of 2021 . 18.2. The contractor is obliged to accept, under the same contractual conditions, any additions or reductions that may be necessary, up to a limit of 25% (twenty-five percent) of the initially updated value of the contract. 18.3. Reductions resulting from an agreement made between the contracting parties may exceed the limit of 25% (twenty-five percent) of the initially updated value of the contract. 18.4. Contractual changes shall be promoted through the signing of an addendum, subject to prior approval by the contractor's legal counsel, except in cases where there is a justified need to anticipate their effects, in which case the formalization of the addendum shall occur within a maximum period of 1 (one) month (art. 132 of Law No. 14,133, of 2021). 18.5.Registrations that do not constitute changes to the contract can be carried out by means of a simple booklet, without the need for an addendum, in accordance with art. 136 of Law No. 14,133, of 2021
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA–NÃO REEXPORTAÇÃO PARA A RÚSSIA (SOMENTE INCLUIR CASO A EMPRESA ESTRANGEIRA HOMOLOGADA ESTEJA SITUADA NO CONTINENTE EUROPEU) OU ADEQUAR NUMERAÇÃO 19.1. O Comprador não deverá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, para a Federação Russa ou	CLAUSE NINETEEN –NO-RE-EXPORT TO RUSSIA 19.1. The Buyer shall not sell, export or re-export, directly or indirectly, to the Russian Federal on or for use in the Russian Federal on any goods supplied under or in connection with this Agreement that fall under the scope of Article 12g of Council Regulation (EU) No 833/2014.

para uso na Federação Russa quaisquer bens fornecidos sob ou em conexão com este Contrato que se enquadrem no escopo do Art. 12g do Conselho Regulamento (UE) n.º 833/2014. 19.2. O Comprador envidará seus melhores esforços para garantir que o objetivo do parágrafo (19.1) não seja frustrado por terceiros mais abaixo na cadeia comercial, inclusive por possíveis revendedores. 19.3. O Comprador deverá estabelecer e manter um mecanismo de monitoramento adequado para detectar condutas de terceiros mais abaixo na cadeia comercial, inclusive de possíveis revendedores, que frustrariam o objetivo do parágrafo (19.1). 19.4. Qualquer violação dos parágrafos (19.1), (19.2) ou (19.3) constituirá uma violação material de um elemento essencial deste Contrato, e o Vendedor terá o direito de buscar soluções apropriadas, incluindo, mas não limitado a: (i) rescisão deste Contrato; e (ii) multa no preço da mercadoria exportada. 19.5. O Comprador informará imediatamente o Vendedor sobre quaisquer problemas na aplicação dos parágrafos (19.1), (19.2) ou (19.3), incluindo quaisquer atividades relevantes de terceiros que possam frustrar o propósito do parágrafo (1). O Comprador disponibilizará ao Vendedor informações relativas ao cumprimento das obrigações previstas nos parágrafos (19.1), (19.2) ou (19.3) no prazo de duas semanas a partir da simples solicitação de tais informações.	19.2. The Buyer shall undertake its best efforts to ensure that the purpose of paragraph (19.1) is not frustrated by any third parties further down the commercial chain, including by possible resellers. 19.3. The Buyer shall set up and maintain an adequate monitoring mechanism to detect conduct by any third parties further down the commercial chain, including by possible resellers, that would frustrate the purpose of paragraph (19.1). 19.4. Any violation of paragraphs (19.1), (19.2) or (19.3) shall constitute a material breach of an essential element of this Agreement, and the Seller shall be entitled to seek appropriate remedies, including, but not limited to: (i) termination of this Agreement; and (ii) a penalty of the price of the goods exported. 19.5. The Buyer shall immediately inform the Seller about any problems in applying paragraphs (19.1), (19.2) or (19.3), including any relevant activities by third parties that could frustrate the purpose of paragraph (19.1). The Buyer shall make available to the Seller information concerning compliance with the obligations under paragraph (19.1), (19.2) or (19.3) within two weeks of the simple request of such information.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO 20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput,	CLAUSE TWENTIETH PUBLICATION 20.1. The contractor will be responsible for publishing this instrument on the National Public Procurement Portal (PNCP), in the manner provided for in art. 94 of Law 14,133, of 2021, as well as on the respective official website, in compliance

da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. 18.	with art. 91, caput, of Law No. 14,133, of 2021, and art. 8th, §2nd, of Law no. 12,527, of 2011 , c/c art. 7th, §3th, item V, of Decree no. 7,724, of 2012 .
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO (art. 92, §1º) 21.1.Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro , Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. 21.2.Por estarem justos acordados, as partes assinam o presente instrumento, para os efeitos legais, estando os representantes devidamente autorizados para assinarem o presente contrato nos locais e nas datas indicadas a seguir:	CLAUSE TWENTIETH FIRST – JURISDICTION 21.1. The Federal Court of Justice in , Judicial Section of is hereby elected to resolve disputes arising from the execution of this Contract Term that cannot be resolved through conciliation, in accordance with art. 92, §1, of Law No. 14,133/21 . 21.2. As they have agreed, the parties sign this instrument, for legal purposes, with the representatives duly authorized to sign this contract in the places and on the dates indicated below:
[Local], [dia] de [mês] de [ano].	Local, DATE – MONTH - YEAR

ANEXO VI - Portaria FIOCRUZ 185/2024



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/06/2024

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração,
no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pela Portaria do Ministério da
Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU
02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada **agravante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta) meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.